



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024/2019**

**MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** Constitui o objeto da presente licitação a Aquisição de Material de Consumo (material de expediente para escritório), para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

**DATA DA ABERTURA: 07 DE JUNHO DE 2.019 - ÀS 09:00 HORAS**

A sessão de processamento do Pregão acontecerá no Plenarinho da Assembleia Legislativa - MS, localizada à Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco 09 – AL/MS – cidade de Campo Grande/MS, telefone (67) 3389-6520.

**PREÂMBULO**

- 1 - DA CONVOCAÇÃO
  - 2 - DO OBJETO
  - 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
  - 4 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
  - 5 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
  - 6 - DA PROPOSTA
  - 7 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
  - 8 - DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO
  - 9 - DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO
  - 10 - DA CONTRATAÇÃO
  - 11 - DO PAGAMENTO
  - 12 - DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
  - 13 - DAS PENALIDADES
  - 14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
  - 15 - DO REAJUSTE
  - 16 - DA FISCALIZAÇÃO
  - 17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- Anexo I – Termo de Referência;
  - Anexo II - Formulário Padronizado de Proposta;
  - Anexo III - Declaração de Habilitação;
  - Anexo IV – Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos;
  - Anexo V – Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;



- **Anexo VI – Minuta do Contrato;**
- **Anexo VII - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;**
- **Anexo VIII - Declaração que não existem em seu quadro de empregados, servidores públicos;**
- **Anexo IX – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta.**



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024/2019**

**MENOR PREÇO POR ITEM**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Pregoeira Oficial, nomeada através do Ato nº 029/2019, torna público que no dia **07 de junho de 2019 às 09:00 horas**, no plenarinho desta Casa de Leis, localizada à Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco 09 – AL/MS – cidade de Campo Grande/MS, realizar-se-á procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, execução direta, do tipo **“menor preço por item”**, autorizada no **Processo Administrativo n.º 024/2019**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Ato 078/2010 – Mesa Diretora e subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

**1 – DA SESSÃO PÚBLICA**

1.1 - A sessão pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, ocorrerá na data, hora e local seguintes:

**DATA: 07/06/2019**

**HORÁRIO: 09:00 horas (horário local)**

**LOCAL:** Plenarinho da Assembleia Legislativa - MS, localizada à Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco 09 – AL/MS – cidade de Campo Grande/MS, telefone (67) 3389-6520.

**1.2 – DA REGÊNCIA LEGAL**

- 1.2.1. Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2.2. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.2.3. Lei Complementar nº 123/06 e sua alteração;
- 1.2.4. Ato 078/2010 – Mesa Diretora e alterações;
- 1.2.5. Demais disposições contidas neste Edital

**2 – DO OBJETO**

2.1 – Constitui o objeto da presente licitação a Aquisição de Material de Consumo (material de expediente para escritório), para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

**3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



**3.1 – Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:**

**3.1.1 -** Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.1.2 –** Atenda os requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos;

**3.2 – Não poderão concorrer neste Pregão:**

**3.2.1 –** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.2.2 –** Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pela AL/MS.

**3.2.3 –** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

**3.2.4 –** Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal nº8.666/93;

**3.2.5 –** Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Assembleia Legislativa – MS;

**3.2.6 –** Não será permitida a participação de pessoa física.

**3.2.7 –** Empresa que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcione no país, nem aquela que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como a que esteja punida com suspensão do direito de licitar, exceto a empresa em situação de recuperação judicial que possuir certidão em instância judicial que ateste a sua aptidão econômica, com a apresentação da mesma.

#### **4 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

**4.1 -** Para fins de credenciamento junto a Pregoeira e Equipe de Apoio, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**4.2 –** O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**4.2.1 -** No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 8.4), caso em que a Pregoeira poderá autenticar a partir do original, no momento do credenciamento.



**4.2.2 - Tratando-se de procurador** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, **com firma reconhecida em cartório**, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**4.2.3 – Cada credenciado** poderá representar apenas uma licitante.

**4.3 -** No momento do credenciamento deverá ser apresentada **Declaração de Habilitação conforme Anexo III**, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, podendo o credenciado ou representante preencher a declaração no momento da abertura da sessão.

**4.4 -** A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

**4.5 –** O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**4.6 -** As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Pregoeira, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ANEXO VII**, assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador, acompanhada da **Certidão Simplificada da Junta Comercial** da sede da licitante, em plena validade.

**4.6.1. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)** somente será procedida pela Pregoeira se o interessado comprovar tal situação jurídica através dos documentos exigidos no subitem 4.6;

**4.6.2.** O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Pregoeira, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

**4.6.3.** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.



4.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

4.8. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

4.9. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

4.10. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

#### 5 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 – Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar à Equipe de Apoio, juntamente com a Declaração de Habilitação (conforme Anexo III), a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE "I" – PROPOSTA DE PREÇOS**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREGÃO PRESENCIAL n° \_\_\_\_/2019.  
**(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE)**

**ENVELOPE "II" – HABILITAÇÃO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREGÃO PRESENCIAL n° \_\_\_\_/2019.  
**(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE)**

#### 6 – DA PROPOSTA (ENVELOPE N° 1)

6.1 – A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada com as seguintes informações e características:

6.1.1 – Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, vedadas cotações alternativas.



**6.1.2** – A licitante deverá apresentar o preço unitário e preço total, conforme **Anexo II** deste Edital, e ao final com a indicação do total geral da proposta, em algarismo ou por extenso.

**6.1.2.1** – A licitante deverá informar na sua proposta a “**MARCA**”, de cada item ofertado, sob pena de desclassificação da proposta;

**6.1.2.2** - A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preços Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme **Anexo IX**;

**6.1.3** – Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos.

**6.1.4** – Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, embalagens, fretes, entrega, e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

**6.1.5** – Os preços deverão ser cotados com apenas duas casas decimais após a vírgula.

**6.1.6** – O valor do **ITEM** informado **DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM**, conforme Anexo I deste Edital.

**6.1.7** – Todas as folhas devem ser rubricadas e a última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa licitante e assinada pelo seu representante legal.

**6.1.8** – Deve indicar o prazo de entrega dos materiais.

**6.1.9** – Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.

**6.2** – A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

**6.3** - Caso os prazos estabelecidos nos subitens 6.1.8 e 6.1.9, não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

**6.4** – Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexecutáveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**6.5** - A Pregoeira poderá, no interesse da Assembleia Legislativa - MS, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

**6.5.1** - Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de:



a) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de “propostas de preços” com poderes para esse fim.

b) Erro de cálculo, considerando sempre o preço unitário.

**6.6** – A licitante vencedora do certame deverá apresentar, num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sua proposta readequada ao valor vencedor;

### **7 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1** – No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.

**7.2** – A Pregoeira procederá à abertura do Envelope n.º 01, contendo a Proposta de Preços escrita, ordenando-a em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade os preços “**Por Item**”.

**7.3** – Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

**7.4** - Após proceder conforme descrito no subitem anterior, a Pregoeira selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados, observado o subitem 6.1.6. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.



**7.4.1** – No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**7.5** – A Pregoeira convocará as licitantes selecionadas conforme item 7.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se** pelo autor da proposta de **maior preço**, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

**7.6** – A Pregoeira, poderá, antes da etapa de lances, estabelecer o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.

**7.7** – Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta.

**7.8** – Em observância à Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006 e sua alteração, na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**7.8.1** – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superior até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

**7.9** – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.9.1** – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**7.9.2** – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.9.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006 e sua alteração).

**7.9.3** – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.9 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006 e sua alteração).

**7.9.4** – O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006 e sua alteração).

**7.10** – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.



**7.11** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

**7.12** - Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**7.13** - Quando todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeira poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de nulidades.

## **8 – DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO**

**8.1** – Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de propostas, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no **ENVELOPE n.º 02**, os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir a maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

### **8.1.1 - Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou ainda
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.
- d) No caso de Sociedades que envolvem uma outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.
- e) A licitante que apresentar os documentos elencados no item 8.1.1 letras "a; b; c; d" para se credenciar, fica dispensado de apresentar no envelope nº 2 – habilitação.

### **8.1.2 - Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ/MF**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos



federais, inclusive contribuições previdenciárias, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

f) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011.

#### **8.1.3 – Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Apresentação de um ou mais Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação.

a.1) O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente e conter razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato.

a.2) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

b) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

c) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

#### **8.1.4 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentado na forma da Lei, no caso de sociedades por ações, a cópia do balanço deve ser acompanhada de comprovação de registro na Junta Comercial; nos demais casos, a cópia do balanço deve ser acompanhada de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário registrado na Junta Comercial; em qualquer caso, o



balanço deve conter assinatura do representante legal da empresa e de profissional habilitado no CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas constituídas há menos de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação mediante apresentação do Balanço de Abertura e Declaração do Contador. Comprovação da boa situação financeira da licitante, que deverá ser apresentada em documento anexo ao balanço patrimonial, utilizando os seguintes índices:

I) Índices de Liquidez Geral (LG)  
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo  
LG =  $\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$

II) Índice de Solvência Geral (SG)  
Ativo Total  
SG =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$

III) Índice de Liquidez Corrente (LC)  
Ativo Circulante  
LC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

b) Estarão habilitadas as empresas que apresentarem resultado igual ou maior a 1,00 (um vírgula zero) nos índices acima. O cálculo dos índices deverá ser apresentado em documento anexo, calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

c) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente autenticada pelo órgão competente que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

d) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

#### 8.1.5 – Outras Comprovações

a) Declaração, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, conforme **Anexo IV** deste Edital.

b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16



(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (na forma do **Anexo V** deste Edital).

c) Declaração da licitante assegurando que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, nem como sócio, diretor, membros e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93. (na forma do **Anexo VIII**).

**8.2** – Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão, à exceção de atestado (s) de capacidade técnica que não será (ão) objeto de aferição quanto a esse aspecto.

**8.3** – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.4** – Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticados por cartório competente ou pelos servidores do Núcleo de Licitações e Contratos até às 17:00 horas do último dia útil que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes Proposta e Documentação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**8.4.1** – Serão aceitas somente cópias legíveis;

**8.4.2** – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

**8.4.3** – A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**8.5** - Com relação a documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (Lei Complementar Federal nº123 de 14.12.2006 e sua alteração).

**8.5.1** - Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, com termo inicial a partir do registro em Ata, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através da Pregoeira, para a



regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Lei Complementar Federal nº123 de 14.12.2006 e sua alteração).

**8.5.2** – A não-regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº8.666 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (Lei Complementar Federal nº123 de 14.12.2006 e sua alteração).

**8.6** – Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

**8.7** – A licitante vencedora do certame deverá apresentar, num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sua proposta readequada ao valor vencedor;

## **9 – DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO**

**9.1** - Qualquer interessado poderá, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão e abertura dos envelopes, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.

**9.2** – Em caso de impugnação a petição deverá ser protocolizada no setor de licitação da AL/MS, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, dirigida a Pregoeira, devendo a mesma decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade, poderá submetê-la à Assessoria Jurídica para análise e parecer;

**9.3** – A impugnação deverá observar os seguintes requisitos:

**9.3.1** - Ser protocolada no Setor de Licitação desta Casa de Leis.

**9.3.2** - Ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico e devidamente fundamentada;

**9.3.3** - Ser assinada por representante legal da impugnante ou por procurador devidamente habilitado, acompanhada de cópia autenticada do Contrato Social, e no caso de procurador, também do Instrumento de Procuração devidamente autenticado e com firma reconhecida.

**9.3.4** - Não serão aceitas impugnações interpostas através de Fac-símile ou outro meio eletrônico.

**9.3.5** - Acolhida a impugnação ao ato convocatório, ou não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, será



designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.

**9.4** – A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita a Pregoeira imediatamente após a declaração do (s) vencedor (es).

**9.5** – A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pela Pregoeira, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

**9.6** – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo a Pregoeira adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**9.7** – Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas a Pregoeira, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões em até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.

**9.8** – As licitantes que desejarem impugnar o (s) recurso (s), ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.

**9.9** – Uma vez tempestivo, a Pregoeira receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Assessoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.

**9.10** – O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

**9.11** – Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.

## **10 – DA CONTRATAÇÃO**

**10.1** - As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão em CONTRATO, a ser firmado entre a Assembleia Legislativa/MS e a LICITANTE VENCEDORA, com base nos dispositivos da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**10.2** - O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, será de até 05 (cinco) dias, após regular convocação da ALMS.

**10.3** - O prazo estipulado no subitem 10.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela ALMS.



**10.4** - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

**10.5** - A PREGOEIRA poderá, quando a convocada não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**10.6** - O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

**10.7** - A licitante CONTRATADA ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do Contrato, obedecendo-se as condições inicialmente previstas.

**10.8** - Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os CONTRATANTES.

#### **11 – DO PAGAMENTO**

**11.1** - Os pagamentos devidos à **Contratada** serão depositados em conta corrente da Contratada, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos materiais, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas, por funcionário da Secretaria de Infraestrutura.

**11.1.1** - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

c) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011;



e) Declaração, quanto a inexistência de fatos modificativos quanto as declarações apresentadas por ocasião do certame licitatório (anexas ao Edital da Licitação), comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, na forma determinada no inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.1.2.** As Notas Fiscais/Faturas ou Recibos correspondentes deverão constar o número do Processo administrativo, do Pregão e do contrato firmado.

**11.2** – Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

**11.3** - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

**11.4** – Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 11.1.

**11.5** – O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**11.6** – O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

**11.7** - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

**11.8** - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**11.9** – O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

## **12 – DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

**12.1** - Os materiais deverão ser entregues na sede da AL/MS, num prazo máximo de até 02 (dois) dias, a partir da solicitação da Contratante, incluso o frete, respeitando-se as características mínimas exigidas.



**12.2** - A licitante Contratada obriga-se a executar os fornecimentos a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta e no Termo de Referência do Edital de Convocação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

**12.3** - O recebimento dos materiais se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade dos serviços, quantidade, características e especificações.

**12.4** - Recebido os materiais, nos termos acima, se a qualquer tempo vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

**12.5** - Serão recusados os materiais que não atenderem às especificações constantes neste Termo de Referência.

**12.6** - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

### **13 – DAS PENALIDADES**

**13.1** - Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5%(meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do contrato.

**13.2** - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

**13.2.1** – Advertência por escrito em casos de infração de pequena monta;

**13.2.2** – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

**13.3** – Ficarão impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;



- b) não manter a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;
- d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

**13.4** - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

#### **14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** – As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

##### **01 – PODER LEGISLATIVO**

##### **01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

##### **01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa**

##### **3.3.90.30 – Material de Consumo**

#### **15. DO REAJUSTE**

**15.1** - O valor contratado é fixo e irremovível, pelo período de vigência do contrato.

**15.2** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

**15.3** - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a ASSEMBLEIA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

#### **16 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**16.1** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente;

**16.2** - Constituem motivo para rescisão de contrato:

- I – Atraso na execução do fornecimento;
- II - Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
- III - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
- IV - Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- V - Atraso injustificado do fornecimento;



- VI - Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- VII Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - Cometimento reiterado de falhas na execução;
- IX - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- X - Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
- XII- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante;
- XIII- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**16.3** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**16.4** - A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do subitem 16.2;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;
- III - judicial, nos termos, da legislação aplicável a contratos desta natureza.

**16.5** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

- I. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do subitem 16.2, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

**16.6** - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;

**16.7** - A rescisão de que trata o inciso I do subitem 16.2, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;
- II - execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- III - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante.

**16.8** - A aplicação da medida prevista no inciso I do subitem 16.7, fica a critério do contratante, que poderá permitir a continuidade do serviço;



**16.9** - A AL/MS se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo o fornecimento objeto desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos à execução do objeto, observando sempre o interesse da CONTRATANTE.

#### **17 – DA FISCALIZAÇÃO**

**17.1** - A fiscalização do contrato será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Secretaria de Infraestrutura, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução dos serviços de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

#### **18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** – A ALMS, responsável pelo presente Pregão reserva-se o direito de:

a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93;

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

**18.2.** Serão desclassificadas as propostas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis, preço global ou unitário por lote simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.

**18.3.** É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.

**18.4.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

**18.5.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.



**18.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo comunicação ao contrário.

**18.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

**18.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e da exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.

**18.9.** As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem o comprometimento dos princípios que regem a lei.

**18.10.** O ato de homologação do procedimento não confere o direito à contratação.

**18.11.** Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira com base na legislação vigente.

**18.12.** Os envelopes contendo a "documentação e proposta" eliminadas do certame ficarão à disposição dos licitantes pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do encerramento da licitação, após este período serão destruídos.

**18.13.** As decisões da pregoeira serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pelo Sr. 1º Secretário desta Casa de Leis.

**18.14.** As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto a CLPP, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17:00 horas, na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco 09 – AL/MS – cidade de Campo Grande/MS, telefone (67) 3389-6520 ou através do e-mail: licitacaoalms@gmail.com.

**18.15.** No mesmo endereço mencionado no subitem anterior, poderá ser retirado o Edital e o Termo de Referência ou através do e-mail: licitacaoalms@gmail.com.

**18.16.** Fica eleito o foro da Cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**18.17.** Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os ANEXOS: I (Termo de Referência - Especificações), II (Formulário Padronizado de Proposta), III (Declaração de Habilitação), IV (Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos), V (Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição



Federal), VI (Minuta do Contrato), VII (Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte), VIII (Declaração que não existem em seu quadro de empregados, servidores públicos), IX (Modelo de declaração de elaboração independente de proposta).

Campo Grande - MS, 16 de maio de 2.019

.....  
**Cleonice Kinoshita**  
Pregoeira Oficial



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2.019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2.019**

**1. OBJETO**

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a Aquisição de Material de Consumo (material de expediente para escritório), para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste – Termo de Referência do Edital.

1.2. **JUSTIFICATIVA:** Como parte dos procedimentos necessários ao perfeito funcionamento desta Casa de Leis, faz-se necessário, que sejam adquiridos materiais de consumo para escritório, de forma a possibilitar melhores condições de trabalho aos servidores e consequentemente um melhor atendimento ao público. Desta forma estamos anexando especificações detalhadas, para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos materiais.

**2. PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS E GARANTIA**

2.1. O prazo para entrega dos materiais será de 02 (dois) dias, a contar da data da solicitação emitida pela Contratante.

2.2. A licitante vencedora deverá fornecer **garantia**, a contar do aceite definitivo dos materiais contra eventuais defeitos de fabricação, sendo que todas as despesas inerentes à substituição e transporte do objeto contratado correrão por conta da licitante vencedora, não cabendo a AL/MS qualquer ônus.

**3. VALOR MÁXIMO PERMITIDO PARA AQUISIÇÃO**

3.1. O valor total máximo permitido para a aquisição é de **R\$ 159.426,73 (cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e três centavos)**.

3.2. Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, frete, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, utilizando-se de recursos financeiros próprios da Assembleia Legislativa:

**01 – PODER LEGISLATIVO**  
**01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
**01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa**  
**3.3.90.30 – Material de Consumo**

**5. DA CONTRATAÇÃO**



5.1 - As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão em CONTRATO, a ser firmado entre a Assembleia Legislativa/MS e a LICITANTE VENCEDORA, com base nos dispositivos da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.2 - O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, será de até 05 (cinco) dias, após regular convocação da ALMS.

5.3 - O prazo estipulado no subitem 10.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela ALMS.

5.4 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

5.5 - A PREGOEIRA poderá, quando a convocada não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

5.6 - O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

5.7 - A licitante CONTRATADA ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do Contrato, obedecendo-se as condições inicialmente previstas.

5.8 - Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os CONTRATANTES.

## **6. DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento devido à **Contratada** será depositado em conta corrente da Contratada, em até 30 (trinta) dias, após efetiva entrega dos materiais, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionário da Secretaria de Infraestrutura da AL/MS.

6.1.1. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.



c) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011;

e) Declaração, quanto a inexistência de fatos modificativos quanto as declarações apresentadas por ocasião do certame licitatório (anexas ao Edital da Licitação), comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, na forma determinada no inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.2. As Notas Fiscais/Faturas ou Recibos correspondentes deverão constar o número do Processo administrativo, do Pregão e do contrato firmado.

6.1.2. Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

6.1.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

6.1.4. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 6.1.

6.1.5. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6.1.6. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

6.1.7. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

6.1.8. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.1.9. O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.2. Demais condições constam na Minuta do Contrato – **Anexo VI** deste **PREGÃO**.

## **7. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**

7.1. No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial contratado poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.



7.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

7.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões que resultem de acordo celebrado entre as partes.

#### **8. DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

8.1. Os materiais deverão ser entregues na sede da AL/MS, num prazo máximo de até 02 (dois) dias, a partir da solicitação da Contratante, incluso o frete, respeitando-se as características mínimas exigidas.

8.2. A licitante Contratada obriga-se a fornecer os materiais a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta e no Termo de Referência do Edital de Convocação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

8.3. O recebimento dos materiais se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade dos materiais, quantidade, características e especificações.

8.4. Recebido os materiais, nos termos acima, se a qualquer tempo vier a se constatar fatos supervenientes que os tomem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

8.5. Serão recusados os materiais que não atenderem às especificações constantes neste Termo de Referência.

8.6. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

#### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**I** – Entregar os materiais, objeto deste Termo de Referência, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Edital;

**II** – Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de garantia exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

**III** – Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos, fretes e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

**IV** – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros durante a entrega dos materiais;

**V** – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;



**VI** – Responder perante ao **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste Edital;

**VII** – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

**VIII** – Instruir o fornecimento do objeto deste Termo de Referência com as notas fiscais correspondentes;

**IX** – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**X** – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;

**XI** – A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

#### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**I** – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

**II** – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao fornecimento do objeto licitado;

**III** – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Termo;

**IV** – Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento das assumidas;

**V** – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**VI** – Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

**VII** – Acompanhar a entrega dos materiais efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

#### **11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A fiscalização do contrato será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Secretaria de Infraestrutura, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com o fornecimento dos materiais de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

#### **12. DAS PENALIDADES**

12.1 - Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5%(meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso



injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do contrato.

12.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

12.2.1 – Advertência por escrito em casos de infrações de pequena monta;

12.2.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

12.3 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme Lei Federal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;

b) não manter a proposta;

c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;

d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

12.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### 13. DAS INFORMAÇÕES

13.1 - As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto a CLPP, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, na Assembleia Legislativa/MS, sito à Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 9 - Parque dos Poderes, Campo Grande – MS ou através do e-mail: licitacaoalms@gmail.com.

### 18. DA DESCRIÇÃO E VALOR DE REFERÊNCIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGENDA TELEFÔNICA DE 80 FOLHAS, DIMENSÕES DE 139 X 210 MM, CAPA E CONTRA-CAPA EM PAPELÃO, RECICLADO, FOLHAS INTERNAS EM	un	60	R\$ 48,83	R\$ 2.929,80



2	PAPEL OFF SET OU RECICLADO DE 120 G/M², COM NO MÍNIMO 4 FOLHAS POR LETRA ALMOFADA PARA CARIMBO, Nº 3, ESTOJO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, ALMOFADA EM TECIDO DE ALGODÃO E FELTRO, COM MEDIDAS INTERNAS APROXIMADAS DE 110 x 70 MM, NA COR AZUL	un	40	R\$ 33,97	R\$ 1.358,80
3	APONTADOR DE UM FURO, PARA LÁPIS, DE CORPO METÁLICO E APOIO LATERAL, COM LÂMINA DE AÇO TEMPERADA AFIADA E FIXADA POR PARAFUSO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 24 x 14 x 10 MM	un	200	R\$ 1,91	R\$ 382,00
4	BOBINA DE PAPEL BRANCO PARA MÁQUINA CALCULADORA, DIMENSÕES 57 MM X 65 M	un	100	R\$ 1,91	R\$ 191,00
5	BORRACHA MACIA, PARA ESCRITA À LÁPIS, NA COR BRANCA, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE BORRACHA NATURAL, DIMENSÕES APROXIMADAS 33 X 22 X 7 MM	un	300	R\$ 0,68	R\$ 204,00
6	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, EM PAPELÃO SEMIKRAFT, MEDIDAS APROXIMADAS 365 x 250 X 140 MM	un	1.000	R\$ 2,65	R\$ 2.650,00
7	CANETA ESFEROGRÁFICA, NA COR AZUL, ESCRITA FINA, COM PONTA DE AÇO INOXIDÁVEL Ø 0,7 MM, COM PROTETOR DE METAL ROSQUEÁVEL, CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE, TAMPA DE POLIPROPILENO NA COR DA TINTA COM CLIP DE FIXAÇÃO, TINTA À BASE DE ÓLEO, CORANTES, SOLVENTES E ADITIVO, TAMPA SUPERIOR ROSQUEÁVEL DE POLIPROPILENO NA COR AZUL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	un	100	R\$ 6,58	R\$ 658,00
8	CANETA ESFEROGRÁFICA, NA COR AZUL, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, Ø 1,0 MM, CORPO SEXTAVADO BRANCO OU TRANSPARENTE DE POLIESTIRENO, TAMPA DE POLIPROPILENO NA COR DA TINTA COM CLIP DE FIXAÇÃO, TINTA À BASE DE SOLVENTES, CORANTES E RESINAS, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	un	4.000	R\$ 0,95	R\$ 3.800,00
9	CANETA ESFEROGRÁFICA, NA COR PRETA, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, Ø 1,0 MM, CORPO SEXTAVADO BRANCO OU TRANSPARENTE DE POLIESTIRENO, TAMPA DE POLIPROPILENO NA COR	un	2.000	R\$ 0,95	R\$ 1.900,00



	DA TINTA COM CLIP DE FIXAÇÃO, TINTA À BASE DE SOLVENTES, CORANTES E RESINAS, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO				
10	CANETA ESFEROGRÁFICA, NA COR VERMELHA, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, Ø 1,0 MM, CORPO SEXTAVADO BRANCO OU TRANSPARENTE DE POLIESTIRENO, TAMPA DE POLIPROPILENO NA COR DA TINTA COM CLIP DE FIXAÇÃO, TINTA À BASE DE SOLVENTES, CORANTES E RESINAS, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	un	1.000	R\$ 0,95	R\$ 950,00
11	CANETA MARCA TEXTO, NA COR AMARELA FLUORESCENTE, PONTA SINTÉTICA CHANFRADA DE Ø 5,0 MM, CORPO E TAMPA EM TERMOPLÁSTICO NA MESMA COR DA TINTA, TAMPA COM CLIP DE FIXAÇÃO, TINTA À BASE DE ÁGUA E CORANTES ORGÂNICOS, DIMENSÃO DO CORPO SEM A TAMPA DE APROXIMADAMENTE 125 MM, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	un	1.000	R\$ 1,64	R\$ 1.640,00
12	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, MEDIDAS 222 X 297 MM	pct	30	R\$ 33,97	R\$ 1.019,10
13	CLIPES Nº 1, FABRICADO EM ARAME DE AÇO REVESTIDO E RESISTENTE A OXIDAÇÃO, FLEXÍVEL, E SEM REBARBAS, DIÂMETRO MÍNIMO Ø 0,90 MM, MEDIDAS APROXIMADAS 8 X 31 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	cx	200	R\$ 3,77	R\$ 754,00
14	CLIPES Nº 2, FABRICADO EM ARAME DE AÇO REVESTIDO E RESISTENTE A OXIDAÇÃO, FLEXÍVEL, E SEM REBARBAS, DIÂMETRO MÍNIMO Ø 0,90 MM, MEDIDAS APROXIMADAS 8 X 28 MM CAIXA COM 100 UNIDADES	cx	300	R\$ 4,30	R\$ 1.290,00
15	CLIPES Nº 3, FABRICADO EM ARAME DE AÇO REVESTIDO E RESISTENTE A OXIDAÇÃO, FLEXÍVEL, E SEM REBARBAS, DIÂMETRO MÍNIMO Ø 0,80 MM, MEDIDAS APROXIMADAS 6 X 24 MM CAIXA COM 100 UNIDADES	cx	100	R\$ 4,03	R\$ 403,00
16	CLIPES Nº 5, FABRICADO EM ARAME DE AÇO REVESTIDO E RESISTENTE A OXIDAÇÃO, FLEXÍVEL, E SEM REBARBAS, DIÂMETRO MÍNIMO Ø 0,60 MM, MEDIDAS APROXIMADAS 5 X 13 MM CAIXA COM 100 UNIDADES	cx	100	R\$ 3,45	R\$ 345,00
17	CLIPES Nº 6, FABRICADO EM ARAME DE AÇO REVESTIDO E RESISTENTE A OXIDAÇÃO, FLEXÍVEL, E SEM	cx	200	R\$ 14,54	R\$ 2.908,00



18	REBARBAS, DIÂMETRO MÍNIMO Ø 1,50 MM, MEDIDAS APROXIMADAS 18 X 47 MM CAIXA COM 50 UNIDADES CLIPES Nº 8, FABRICADO EM ARAME DE AÇO REVESTIDO E RESISTENTE A OXIDAÇÃO, FLEXÍVEL E SEM REBARBAS, DIÂMETRO MÍNIMO Ø 1,70 MM, MEDIDAS APROXIMADAS 23 X 57 MM CAIXA COM 25 UNIDADES	cx	300	R\$ 4,72	R\$ 1.416,00
19	COLA BRANCA EM BASTÃO, NÃO TÓXICA, COMPOSIÇÃO GLICERINA, RESINA E ÁGUA, PESO 10 GR, EMBALAGEM COM DISPOSITIVO ROSQUEÁVEL, DATA DE VALIDADE INDICADO NA EMBALAGEM.	un	300	R\$ 2,23	R\$ 669,00
20	COLA BRANCA LIOUIDA, NÃO TÓXICA, COMPOSIÇÃO ACETATO DE POLIVINILA, PESO 90 GR, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE ALTA DENSIDADE, COM BICO DOSADOR DE APLICAÇÃO, DATA DE VALIDADE INDICADO NA EMBALAGEM.	un	250	R\$ 2,44	R\$ 610,00
21	COLCHETE Nº 10, FABRICADO EM AÇO COM REVESTIMENTO AMARELO, DIMENSÕES: DA CABEÇA NO MÍNIMO DE Ø 12 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 50 MM, PARA ARQUIVAMENTO DE APROXIMADAMENTE 200 FOLHAS, CAIXA COM 72 UNIDADES	cx	30	R\$ 9,34	R\$ 280,20
22	COLCHETE Nº 14, FABRICADO EM AÇO COM REVESTIMENTO AMARELO, DIMENSÕES: DA CABEÇA NO MÍNIMO DE Ø 14 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 82 MM, PARA ARQUIVAMENTO DE APROXIMADAMENTE 400 FOLHAS, CAIXA COM 72 UNIDADES	cx	30	R\$ 18,05	R\$ 541,50
23	COLCHETE Nº 15, FABRICADO EM AÇO COM REVESTIMENTO AMARELO, DIMENSÕES: DA CABEÇA NO MÍNIMO DE Ø 14 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 100 MM, PARA ARQUIVAMENTO DE APROXIMADAMENTE 450 FOLHAS, CAIXA COM 72 UNIDADES	cx	20	R\$ 20,49	R\$ 409,80
24	COLCHETE Nº 6, FABRICADO EM AÇO COM REVESTIMENTO AMARELO, DIMENSÕES: DA CABEÇA NO MÍNIMO DE Ø 12 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 MM, PARA ARQUIVAMENTO DE APROXIMADAMENTE 120 FOLHAS,	cx	20	R\$ 6,16	R\$ 123,20



25	CAIXA COM 72 UNIDADES CORRETIVO EM FITA PARA ESCRITA, COMPOSIÇÃO DE PRODUTOS NÃO TÓXICOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ANATÔMICA DE MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM MECANISMO APLICADOR, DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA 5 MM E COMPRIMENTO 6 M, DATA DE VALIDADE INFORMADO NA EMBALAGEM	un	100	R\$ 12,21	R\$ 1.221,00
26	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE ALTA DENSIDADE, COM PINCEL APLICADOR FIXADO NA PARTE INTERNA DA TAMPA, CONTENDO 18 ML, DATA DE VALIDADE INFORMADO NA EMBALAGEM	un	300	R\$ 2,87	R\$ 861,00
27	ELÁSTICO PARA DINHEIRO, CAIXA COM 30 UNIDADES (APROX. 25 GRAMAS)	cx	20	R\$ 1,22	R\$ 24,40
28	ESPIRAL DE PVC, SEMI RÍGIDO, EXTRUDADO, PARA ENCADERNAÇÃO, DIÂMETRO DE 12 MM E COMPRIMENTO APROXIMADO DE 330 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	pct	10	R\$ 13,69	R\$ 136,90
29	ESPIRAL DE PVC, SEMI RÍGIDO, EXTRUDADO, PARA ENCADERNAÇÃO, DIÂMETRO DE 7 MM E COMPRIMENTO APROXIMADO DE 330 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	pct	10	R\$ 7,75	R\$ 77,50
30	ESPIRAL DE PVC, SEMI RÍGIDO, EXTRUDADO, PARA ENCADERNAÇÃO, DIÂMETRO DE 29 MM E COMPRIMENTO APROXIMADO DE 330 MM, PACOTE COM 29 UNIDADES	pct	10	R\$ 20,17	R\$ 201,70
31	ESPIRAL DE PVC, SEMI RÍGIDO, EXTRUDADO, PARA ENCADERNAÇÃO, DIÂMETRO DE 17 MM E COMPRIMENTO APROXIMADO DE 330 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	pct	10	R\$ 20,17	R\$ 201,70
32	ESPIRAL DE PVC, SEMI RÍGIDO, EXTRUDADO, PARA ENCADERNAÇÃO, DIÂMETRO DE 40 MM E COMPRIMENTO APROXIMADO DE 330 MM, PACOTE COM 18 UNIDADES	pct	10	R\$ 20,17	R\$ 201,70
33	ESPIRAL DE PVC, SEMI RÍGIDO, EXTRUDADO, PARA ENCADERNAÇÃO, DIÂMETRO DE 9 MM E COMPRIMENTO APROXIMADO DE 330 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	pct	10	R\$ 9,92	R\$ 99,20
34	ESPONJEIRO (MOLHA DEDO) PARA MANUSEIO DE PAPEIS, ATÓXICO,	un	30	R\$ 2,12	R\$ 63,60



35	COMPOSIÇÃO À BASE DE GLICÓIS, ÁCIDO GRAXO E ESSÊNCIA, OU SIMILAR, EMBALAGEM DE MATERIAL PLÁSTICO COM PESO LÍQUIDO DE 12 GR, NÚMERO DO LOTE E DATA DE VALIDADE INFORMADOS NA EMBALAGEM ESTILETE GRANDE, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, E DE DIMENSÕES APROXIMADAS DE 150 X 25 MM, LÂMINA LARGA EM MATERIAL METÁLICO, COM CORTE AFIADO E VINCO PARA FACILITAR A QUEBRA, SISTEMA DE TRAVAMENTO E DE DISPOSITIVO DE QUEBRA DA LÂMINA	un	250	R\$ 2,81	R\$ 702,50
36	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA, DE METAL ZINCADO/GALVANIZADO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 150 X 18 MM, PONTAS ARREDONDADAS E SEM REBARBAS CORTANTES	un	250	R\$ 1,64	R\$ 410,00
37	FILME DE POLIESTER PARA PLASTIFICAÇÃO (POLA SEAL), MEDIDAS 80 X 110 MM E ESPESURA DE 0,05 MM (125 MICRAS), RESISTENTE AO CALOR, ALTA TRANSPARÊNCIA, PROTEÇÃO UV, CAIXA COM 100 LÂMINAS	cx	10	R\$ 15,92	R\$ 159,20
38	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, MULTIUSO, COMPOSIÇÃO FILME DE POLIPROPILENO, COM ADESIVO ACRÍLICO À BASE DE ÁGUA, ACONDICIONADA EM ROLO DE DIMENSÕES DE 12 MM DE LARGURA X 30 M DE COMPRIMENTO, DATA DE VALIDADE INFORMADO NA EMBALAGEM	un	200	R\$ 1,01	R\$ 202,00
39	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, MULTIUSO, COMPOSIÇÃO FILME DE POLIPROPILENO, COM ADESIVO ACRÍLICO À BASE DE ÁGUA, ACONDICIONADA EM ROLO DE DIMENSÕES DE 24 MM DE LARGURA X 50 M DE COMPRIMENTO, DATA DE VALIDADE INFORMADO NA EMBALAGEM	un	200	R\$ 2,65	R\$ 530,00
40	FITA CREPE, PARA USO GERAL, COMPOSIÇÃO PAPEL CREPADO, COM ADESIVO À BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINAS, ACONDICIONADA EM ROLO DE DIMENSÕES DE 24 MM DE LARGURA X 50 M DE COMPRIMENTO, DATA DE VALIDADE INFORMADO NO ROLO	un	300	R\$ 5,26	R\$ 1.578,00



41	FITA DUPLA FACE DE MASSA ACRÍLICA TRANSPARENTE, SILICONADA, FIXAÇÃO EXTRA-FORTE, REVESTIDO COM MATERIAL PÁSTICO NA COR VERDE (LINER), ROLO COM DIMENSÕES DE 1,00 MM DE ESPESURA X 12 MM DE LARGURA X 20 M DE COMPRIMENTO	un	30	R\$ 42,46	R\$ 1.273,80
42	FITA DUPLA FACE, DE PAPEL NA COR BRANCA, COBERTO EM AMBOS OS LADOS COM COLA DE ALTA ADESÃO SIMULTÂNEA, REVESTIDO COM PAPEL SILICONADO (LINER), ROLO COM DIMENSÕES DE 16 MM DE LARGURA X 30 M DE COMPRIMENTO, DATA DE VALIDADE INFORMADO NO ROLO	un	60	R\$ 6,37	R\$ 382,20
43	GRAMPEADOR 23/8 PARA 40 FOLHAS	un	50	R\$ 93,41	R\$ 4.670,50
44	GRAMPEADOR DE MESA, EM ESTRUTURA METÁLICA, PARA GRAMPO 26/6, CAPACIDADE PARA ATÉ 20 FOLHAS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 50 DE LARGURA X 85 DE ALTURA X 200 MM DE COMPRIMENTO	un	200	R\$ 52,01	R\$ 10.402,00
45	GRAMPEADOR DE MESA, TIPO ALICATE, EM ESTRUTURA METÁLICA, PARA GRAMPO 26/6, TRILHO FIXO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 FOLHAS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 20 MM DE LARGURA X 40 DE ALTURA X 140 MM DE COMPRIMENTO	un	200	R\$ 43,52	R\$ 8.704,00
46	GRAMPO DE ENCADERNAÇÃO TIPO TRILHO, PARA PASTA, FABRICADO COM CHAPA DE AÇO REVESTIDA, DE DIMENSÕES, 80 MM DE COMPRIMENTO X 50 MM DA HASTE, CAIXA COM 50 UNIDADES	cx	40	R\$ 18,05	R\$ 722,00
47	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8	cx	50	R\$ 6,21	R\$ 310,50
48	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MESA, TAMANHO 26/6, COMPOSIÇÃO EM AÇO COBREADO OU GALVANIZADO, SEM REBARBAS, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 5.000 GRAMOS	cx	150	R\$ 9,87	R\$ 1.480,50
49	LAPIS PRETO Nº 2, FORMATO CILINDRICO, APONTADO, COMPOSTO DE MADEIRA MOLE DE REFLORESTAMENTO, ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RÍGIDA FIXAÇÃO DO GRAFITE, PINTURA EXTERNA COM TINTA PRETA ATÓXICA, GRAFITE	un	3.000	R\$ 0,48	R\$ 1.440,00



50	INTERNO COM DUREZA HB, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 175 MM E Ø 6,5 MM LIVRO ATA 100 FOLHAS, CAPA EM PAPELÃO E PAPEL KRAFT NA COR PRETA, FOLHAS INTERNAS NUMERADAS E SEM MARGEM, EM PAPEL OFFSET DE 56 G/M², DIMENSÕES APROXIMADAS DE 205 MM X 300 MM	un	150	R\$ 13,27	R\$ 1.990,50
51	LIVRO ATA 200 FOLHAS, CAPA EM PAPELÃO E PAPEL KRAFT NA COR PRETA, FOLHAS INTERNAS NUMERADAS E SEM MARGEM, EM PAPEL OFFSET DE 56 G/M², DIMENSÕES APROXIMADAS DE 205 MM X 300 MM	un	50	R\$ 23,14	R\$ 1.157,00
52	LIVRO ATA 50 FOLHAS, CAPA EM PAPELÃO E PAPEL KRAFT NA COR PRETA, FOLHAS INTERNAS NUMERADAS E SEM MARGEM, EM PAPEL OFFSET DE 56 G/M², DIMENSÕES APROXIMADAS DE 205 MM X 300 MM	un	100	R\$ 8,49	R\$ 849,00
53	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, 104 FOLHAS, CAPA EM PAPELÃO E PAPEL OFFSET, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFFSET DE 56 G/M², DIMENSÕES APROXIMADAS DE 153 MM X 216 MM	un	150	R\$ 11,15	R\$ 1.672,50
54	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, NA COR AZUL, PONTA SINTÉTICA DE ACRÍLICO, TIPO OGIVA DE TAMANHO MÉDIO, CORPO E TAMPA EM RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA DE BAIXO ODOR, À BASE DE ÁLCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS	un	25	R\$ 8,65	R\$ 216,25
55	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, NA COR PRETA, PONTA SINTÉTICA DE ACRÍLICO, TIPO OGIVA DE TAMANHO MÉDIO, CORPO E TAMPA EM RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA DE BAIXO ODOR, À BASE DE ÁLCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS	un	25	R\$ 8,65	R\$ 216,25
56	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, NA COR VERMELHA, PONTA SINTÉTICA DE ACRÍLICO, TIPO OGIVA DE TAMANHO MÉDIO, CORPO E TAMPA EM RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA DE BAIXO ODOR, À BASE DE ÁLCOOL, PIGMENTOS, RESINAS,	un	25	R\$ 8,65	R\$ 216,25



57	SOLVENTES E ADITIVOS MARCADOR PERMANENTE PARA CD E DVD, NA COR AZUL, PONTA SINTÉTICA DE Ø 1,0 E 2,0 MM, CORPO NA COR CINZA E TAMPA NA COR DA TINTA, AMBOS EM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS	un	30	R\$ 7,43	R\$ 222,90
58	MIDIA DVD-R C/ CAPA ACRILICA	un	100	R\$ 4,88	R\$ 488,00
59	MIDIA DVD-R C/ CAPA ENVELOPE	un	100	R\$ 2,25	R\$ 225,00
60	MIDIA DVD-RW C/ CAPA ENVELOPE	un	100	R\$ 5,31	R\$ 531,00
61	MIDIA PEN DRIVE 8 G	un	100	R\$ 30,78	R\$ 3.078,00
62	FITA ADESIVA TRANSPARENTE MULT- USO COM POSIÇÃO DE FILME POLIPROPILENO, COM ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICA ACONDICIONADA EM ROLO DE DIMENSÕES DE 45mm DE LARGURA , 45 METROS DE COMPRIMENTO , DATA DE VALIDADE INFORMADA NA EMBALAGEM	un	300	R\$ 3,52	R\$ 1.056,00
63	PAD MOUSE, BASE DE BORRACHA, SUPERFÍCIE DE TECIDO QUE FACILITA O DESLIZAMENTO DO MOUSE, DIMENSÕES 220 X 180 X 2 MM	un	20	R\$ 4,78	R\$ 95,60
64	PAPEL CARBONO NA COR AZUL, FACE SIMPLES, EM FOLHA, TAMANHO A4, PELÍCULA DE POLIÉSTER, TINTA AUTO REGENERATIVA, CAIXA COM 100 FOLHAS	cx	20	R\$ 109,86	R\$ 2.197,20
65	PAPEL COUCHE, BRANCO, TAMANHO A4, 170 G/M², BLOCO COM 50 FOLHAS	bl	120	R\$ 15,39	R\$ 1.846,80
66	PAPEL KRAFT, PARDO, PARA EMBRULHO, GRAMATURA DE 80 G/M², ACONDICIONADO EM BOBINA DE 0,60 M DE LARGURA X 200 M DE COMPRIMENTO, PESO APROXIMADO DA BOBINA 10/12 KG	un	6	R\$ 93,94	R\$ 563,64
67	PAPEL PARA RECADO COM ADESIVO (TIPO POST-IT), EM BLOCO 100 x 1, DIMENSÕES 76 X 102 MM, CORES DIVERSAS	un	150	R\$ 7,38	R\$ 1.107,00
68	PAPEL PARA RECADO COM ADESIVO (TIPO POST-IT), EM BLOCO 50 x 1, DIMENSÕES 38 x 50 MM, COLORIDO, EMBALAGEM COM 4 BLOCOS	un	300	R\$ 6,11	R\$ 1.833,00
69	PAPEL VERGÊ, BRANCO, TAMANHO A4, 180 G/M², BLOCO COM 50 FOLHAS	bl	150	R\$ 21,81	R\$ 3.271,50



70	PASTA ABA ELÁSTICA SEM LOMBO, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, DIMENSÕES DE 232 X 332 MM, COM DOBRAS INTERNAS NAS ABAS E ELÁSTICO PRENDEDOR DE APROXIMADAMENTE 450 MM	un	2.000	R\$ 2,07	R\$ 4.140,00
71	PASTA AZ (REGISTRADOR) LOMBO ESTREITO, CONFECCIONADA EM CARTÃO PLASTIFICADO DE ESPESURA 2 MM, FORRADO COM PAPEL OFFSET DE 75 G/M², DOTADO DE MECANISMO METÁLICO E DE COMPRESSOR PARA FIXAÇÃO DO PAPEL, DIMENSÕES 55 MM DE LOMBADA X 275 MM DE LARGURA X 345 MM DE ALTURA	un	300	R\$ 12,21	R\$ 3.663,00
72	PASTA AZ (REGISTRADOR) LOMBO LARGO, CONFECCIONADA EM CARTÃO PLASTIFICADO DE ESPESURA 2 MM, FORRADO COM PAPEL OFFSET DE 75 G/M², DOTADO DE MECANISMO METÁLICO E DE COMPRESSOR PARA FIXAÇÃO DO PAPEL, DIMENSÕES 75 MM DE LOMBADA X 275 MM DE LARGURA X 345 MM DE ALTURA	un	650	R\$ 12,21	R\$ 7.936,50
73	PASTA CATÁLOGO, PARA 100 FOLHAS, CAPA E CONTRA CAPA DE PAPELÃO, NA COR PRETA, REVESTIDAS DE MATERIAL LAMINADO DE PVC, COM SOLDA TIPO SERRILHA, TAMANHO APROXIMADO DE 240 X 330 MM, ENVELOPES INTERNOS DE POLIETILENO, PRESOS POR 4 COLCHETES DE LATÃO	un	300	R\$ 21,76	R\$ 6.528,00
74	PASTA CATÁLOGO, PARA 50 FOLHAS, CAPA E CONTRA CAPA DE PAPELÃO, NA COR PRETA, REVESTIDAS DE MATERIAL LAMINADO DE PVC, COM SOLDA TIPO SERRILHA, TAMANHO APROXIMADO DE 240 X 330 MM, ENVELOPES INTERNOS DE POLIETILENO, PRESOS POR 4 COLCHETES DE LATÃO	un	250	R\$ 13,80	R\$ 3.450,00
75	PASTA CLASSIFICADORA SEM ELÁSTICO, PARA USO COM GRAMPO TIPO TRILHO, CAPA DE CARTÃO PLASTIFICADO, COM DOIS FUROS PADRÃO NA SEGUNDA CAPA (PARA APLICAÇÃO DO GRAMPO), FORMATO DE 335 X 230 MM	un	350	R\$ 6,37	R\$ 2.229,50
76	PASTA POLIIONDA, EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, DIMENSÕES DE: 335 X 245 MM E LOMBADA DE 20 MM, COM ELÁSTICO PRENDEDOR DE APROXIMADAMENTE	un	150	R\$ 3,29	R\$ 493,50



77	360 MM PASTA POLIONDA, EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, DIMENSÕES DE: 335 X 245 MM E LOMBADA DE 35 MM, COM ELÁSTICO PRENDEDOR DE APROXIMADAMENTE 360 MM	un	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00
78	PASTA POLIONDA, EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, DIMENSÕES DE: 335 X 245 MM E LOMBADA DE 55 MM, COM ELÁSTICO PRENDEDOR DE APROXIMADAMENTE 360 MM	un	200	R\$ 4,09	R\$ 818,00
79	PASTA SUSPensa MARMORIZADA, FORNECIDO COM TRILHO, COM HASTE FIXA DE MATERIAL PLÁSTICO, EM PAPEL KRAFT DE 170 G/M <sup>2</sup> COM VISOR PLÁSTICO E ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, FORMATO 230 X 360 MM	un	550	R\$ 3,72	R\$ 2.046,00
80	PASTA TIPO CANALETA, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM VINCO LATERAL E CANALETA PLÁSTICA TRIANGULAR, ESPESSURA DA FOLHA DE 0,15 MM E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 307 x 235 MM	un	200	R\$ 2,97	R\$ 594,00
81	PASTA TIPO ROTOCLIP, EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, NA COR FUMÉ, FORMATO 240 X 335 MM E 3 MM DE ESPESSURA, CAPACIDADE PARA ATÉ 40 FOLHAS, COM PRENDEDOR DE PAPEL ROTATIVO FIXADO NA PASTA ATRAVÉS DE ILHÓS	un	200	R\$ 4,41	R\$ 882,00
82	PERFURADOR METÁLICO DE ALTA RESISTÊNCIA, EM AÇO ESTAMPADO, CAPACIDADE PARA ATÉ 22 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M <sup>2</sup> , DOIS FUROS PADRÃO, INDICAÇÃO NA BASE DE DISTÂNCIA CENTRAL DOS FUROS, BASE DE APOIO EM MATERIAL PLÁSTICO, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS DA FURAÇÃO, PINTURA ELETROSTÁTICA	un	100	R\$ 43,52	R\$ 4.352,00
83	PERFURADOR METÁLICO DE ALTA RESISTÊNCIA, EM AÇO ESTAMPADO, CAPACIDADE PARA ATÉ 40 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M <sup>2</sup> , DOIS FUROS PADRÃO, INDICAÇÃO NA BASE DE DISTÂNCIA CENTRAL DOS FUROS, BASE DE APOIO EM MATERIAL PLÁSTICO, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS DA FURAÇÃO, PINTURA ELETROSTÁTICA	un	100	R\$ 66,87	R\$ 6.687,00



84	PERFURADOR PROFISSIONAL, EM FERRO FUNDIDO, CAPACIDADE PARA ATÉ 60 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M², DOIS FUROS PADRÃO, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS DA FURAÇÃO, FERRAGEM EM AÇO TREFILADO, BASE DE APOIO EM MATERIAL PLÁSTICO, TEMPERADO E ZINCADO, DIMENSÕES APROXIMADAS 115 X 165 X 180 MM, PINTURA ELETROSTÁTICA	un	60	R\$ 102,96	R\$ 6.177,60
85	PILHA PALITO TAMANHO AAA, ALCALINA, ISENTA DE MERCÚRIO E CÁDMIO	un	200	R\$ 4,14	R\$ 828,00
86	PILHA PEQUENA TAMANHO AA, ALCALINA, ISENTA DE MERCÚRIO E CÁDMIO	un	200	R\$ 4,57	R\$ 914,00
87	PILHA TAMANHO GRANDE, ALCALINA, ISENTA DE MERCÚRIO E CÁDMIO	un	40	R\$ 22,50	R\$ 900,00
88	PILHA TAMANHO MÉDIA, ALCALINA, ISENTA DE MERCÚRIO E CÁDMIO	un	40	R\$ 13,38	R\$ 535,20
89	PINCEL ATÔMICO, COR AZUL, PARA TINTA PERMANENTE, RECARREGÁVEL, PONTA SINTÉTICA DE FELTRO, CORPO DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, SOLVENTES E ADITIVOS	un	100	R\$ 4,51	R\$ 451,00
90	PINCEL ATÔMICO, COR PRETA, PARA TINTA PERMANENTE, RECARREGÁVEL, PONTA SINTÉTICA DE FELTRO, CORPO DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, SOLVENTES E ADITIVOS	un	100	R\$ 4,51	R\$ 451,00
91	PINCEL ATÔMICO, COR VERDE, PARA TINTA PERMANENTE, RECARREGÁVEL, PONTA SINTÉTICA DE FELTRO, CORPO DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, SOLVENTES E ADITIVOS	un	100	R\$ 4,51	R\$ 451,00
92	PINCEL ATÔMICO, COR VERMELHO, PARA TINTA PERMANENTE, RECARREGÁVEL, PONTA SINTÉTICA DE FELTRO, CORPO DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, SOLVENTES E ADITIVOS	un	50	R\$ 4,51	R\$ 225,50
93	PRANCHETA, EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIESTIRENO, CRISTAL TRANSPARENTE, MEDIDAS 230 X 345 MM, COM CLIPE METÁLICO PRENDEDOR DE PAPEL	un	80	R\$ 18,05	R\$ 1.444,00
94	PORTA CARIMBO, DUPLO, BASE EM METAL E DOIS DISCOS EM MATERIAL	un	30	R\$ 22,45	R\$ 673,50



95	PLÁSTICO, PARA ACOMODAÇÃO DE ATÉ 12 CARIMBOS E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA PORTA CLIPE, TRADICIONAL, COM IMÃ NA TAMPA, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO, DIMENSÕES 58 X 58 X 45 MM	un	50	R\$ 13,27	R\$ 663,50
96	PORTA CRACHÁ, EM PVC TRANSPARENTE, COM PRESILHA REMOVÍVEL, FORMATO 100 X 70 MM	un	2.000	R\$ 1,27	R\$ 2.540,00
97	PORTA LÁPIS/LEMBRETES/CLIPES, EM MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE, MEDIDAS APROXIMADAS DA BASE DE 75 X 240 MM	un	100	R\$ 11,89	R\$ 1.189,00
98	RÉGUA ESCOLAR, DE 30 CM, EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, GRAVADA POR TRANSFERÊNCIA, GARANTINDO PRECISÃO, COM MICRO RESSALTO NA FACE, CANTOS ARREDONDADOS, MEDIDAS APROXIMADAS Ø 0,16 X 26 X 310 MM ,COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	un	500	R\$ 1,59	R\$ 795,00
99	ROLETE DE TINTA PARA MÁQUINA CALCULADORA	un	40	R\$ 11,03	R\$ 441,20
100	SUPORTE PARA FITA ADESIVA DE 12 MM, COMPACTO, COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, SERRILHADA E COM CORTE A LASER, CORPO INJETADO EM POLIESTIRENO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 50 X 58 X 117 MM, BASE INFERIOR COM DISPOSITIVO EMBORRACHADO ANTI DERRAPANTE	un	35	R\$ 11,46	R\$ 401,10
101	SUPORTE PARA FITA ADESIVA, COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, SERRILHADA E COM CORTE A LASER, CORPO INJETADO EM POLIESTIRENO, PARA FITAS DE 1" e 3", DIMENSÕES APROXIMADAS 230 x 90 X 125 MM, BASE INFERIOR COM DISPOSITIVO EMBORRACHADO ANTI DERRAPANTE	un	35	R\$ 18,58	R\$ 650,30
102	TESOURA MULTIUSO, LÂMINA RETA DE AÇO INOXIDÁVEL AFIADA, FIO LISO, CABO DE POLIPROPILENO, MEDIDA 8.1/2" (216 MM)	un	200	R\$ 20,70	R\$ 4.140,00
103	TINTA PARA CARIMBO, COR AZUL, ACONDICIONADA EM TUBO DE POLIPROPILENO DE 42 ML, COM BICO DOSADOR E TAMPA NA COR DA TINTA, TINTA À BASE DE ÁGUA, RESINAS, ADITIVOS E CORANTES, COM INFORMAÇÃO DA DATA DE VALIDADE	un	30	R\$ 10,30	R\$ 309,00
104	TINTA PARA CARIMBO, COR PRETA, ACONDICIONADA EM TUBO DE	un	20	R\$	R\$



105	POLIPROPILENO DE 42 ML, COM BICO DOSADOR E TAMPONA NA COR DA TINTA, TINTA À BASE DE ÁGUA, RESINAS, ADITIVOS E CORANTES, COM INFORMAÇÃO DA DATA DE VALIDADE GRAMPO 23/13 , CAIXA COM 1000 UNIDADES	un	15	10,30 R\$ 6,90	206,00 R\$ 103,50
106	GRAMPO 23/15 , CAIXA COM 100 UNIDADES	un	15	R\$ 8,28	R\$ 124,20
107	ENCADERNADORA 15 FOLHAS	un	3	R\$ 761,08	R\$ 2.283,24
108	GRAMPEADRO PROFISSIONAL PARA 210 FOLHAS, ESTRUTURA METÁLICA, APOIO EMBORRACHADO, AJUSTE DE PROFUNDIDADE, BOTÃO DE ACIONAMENTO DO TRILHO	un	5	R\$ 337,74	R\$ 1.688,70
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 159.426,73</b>

**ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**

PROPOSTA DE PREÇO		MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL	NÚMERO ___/2019	TIPO Menor Preço Por Item	FLS	
Órgão: ALMS – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL						
Processo Nº: ___/2019						
Proponente:						
Endereço:						
Cidade:						
Telefone:	Fax:	Data:	Rubrica:			
<b>LOTE ÚNICO</b>						
<b>Objeto:</b> Constitui o objeto da presente licitação a Aquisição de Material de Consumo (material de expediente para escritório), para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	AGENDA TELEFÔNICA DE 80 FOLHAS, DIMENSÕES DE 139 X 210 MM, CAPA E CONTRA-CAPA EM PAPELÃO, RECICLADO, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF SET OU RECICLADO DE 120 G/M², COM NO MÍNIMO 4 FOLHAS POR LETRA	un	60			
2	ALMOFADA PARA CARIMBO, Nº 3, ESTOJO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, ALMOFADA EM TECIDO DE ALGODÃO E FELTRO, COM MEDIDAS INTERNAS APROXIMADAS DE 110 x 70 MM, NA COR AZUL	un	40			
3	APONTADOR DE UM FURO, PARA LÁPIS, DE CORPO METÁLICO E APOIO LATERAL, COM LÂMINA DE AÇO TEMPERADA AFIADA E FIXADA POR PARAFUSO, MEDIDAS	un	200			

	APROXIMADAS DE 24 x 14 x 10 MM				
4	BOBINA DE PAPEL BRANCO PARA MÁQUINA CALCULADORA, DIMENSÕES 57 MM X 65 M	un	100		
5	BORRACHA MACIA, PARA ESCRITA À LÁPIS, NA COR BRANCA, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE BORRACHA NATURAL, DIMENSÕES APROXIMADAS 33 X 22 X 7 MM	un	300		
6	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, EM PAPELÃO SEMIKRAFT, MEDIDAS APROXIMADAS 365 x 250 X 140 MM	un	1.000		
7	CANETA ESFEROGRÁFICA, NA COR AZUL, ESCRITA FINA, COM PONTA DE AÇO INOXIDÁVEL Ø 0,7 MM, COM PROTETOR DE METAL ROSQUEÁVEL, CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE, TAMP A DE POLIPROPILENO NA COR DA TINTA COM CLIP DE FIXAÇÃO, TINTA À BASE DE ÓLEO, CORANTES, SOLVENTES E ADITIVO, TAMP A SUPERIOR ROSQUEÁVEL DE POLIPROPILENO NA COR AZUL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	un	100		
8	CANETA ESFEROGRÁFICA, NA COR AZUL, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, Ø 1,0 MM, CORPO SEXTAVADO BRANCO OU TRANSPARENTE DE POLIESTIRENO, TAMP A DE POLIPROPILENO NA COR DA TINTA COM CLIP DE FIXAÇÃO, TINTA À BASE DE SOLVENTES, CORANTES E RESINAS, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	un	4.000		
9	CANETA ESFEROGRÁFICA, NA COR PRETA, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, Ø 1,0 MM, CORPO SEXTAVADO BRANCO OU TRANSPARENTE DE POLIESTIRENO, TAMP A DE POLIPROPILENO NA COR DA TINTA COM CLIP DE FIXAÇÃO, TINTA À BASE DE SOLVENTES, CORANTES E RESINAS, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	un	2.000		
10	CANETA ESFEROGRÁFICA, NA COR VERMELHA, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, Ø 1,0 MM, CORPO SEXTAVADO BRANCO OU TRANSPARENTE DE POLIESTIRENO, TAMP A DE POLIPROPILENO NA COR DA TINTA COM CLIP DE FIXAÇÃO, TINTA À BASE DE SOLVENTES, CORANTES E RESINAS, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	un	1.000		
11	CANETA MARCA TEXTO, NA COR AMARELA FLUORESCENTE, PONTA SINTÉTICA CHANFRADA DE Ø 5,0 MM, CORPO E TAMP A EM TERMOPLÁSTICO NA MESMA COR DA TINTA, TAMP A COM CLIP DE FIXAÇÃO, TINTA À BASE DE ÁGUA E CORANTES ORGÂNICOS, DIMENSÃO DO CORPO SEM A TAMP A DE APROXIMADAMENTE 125 MM, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	un	1.000		
12	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, MEDIDAS 222 X 297 MM	pct	30		
13	CLIPES Nº 1, FABRICADO EM ARAME DE AÇO REVESTIDO E RESISTENTE A OXIDAÇÃO, FLEXÍVEL, E SEM REBARBAS, DIÂMETRO MÍNIMO Ø 0,90 MM, MEDIDAS APROXIMADAS 8 X 31 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	cx	200		

14	CLIPES Nº 2, FABRICADO EM ARAME DE AÇO REVESTIDO E RESISTENTE A OXIDAÇÃO, FLEXÍVEL, E SEM REBARBAS, DIÂMETRO MÍNIMO Ø 0,90 MM, MEDIDAS APROXIMADAS 8 X 28 MM CAIXA COM 100 UNIDADES	cx	300			
15	CLIPES Nº 3, FABRICADO EM ARAME DE AÇO REVESTIDO E RESISTENTE A OXIDAÇÃO, FLEXÍVEL, E SEM REBARBAS, DIÂMETRO MÍNIMO Ø 0,80 MM, MEDIDAS APROXIMADAS 6 X 24 MM CAIXA COM 100 UNIDADES	cx	100			
16	CLIPES Nº 5, FABRICADO EM ARAME DE AÇO REVESTIDO E RESISTENTE A OXIDAÇÃO, FLEXÍVEL, E SEM REBARBAS, DIÂMETRO MÍNIMO Ø 0,60 MM, MEDIDAS APROXIMADAS 5 X 13 MM CAIXA COM 100 UNIDADES	cx	100			
17	CLIPES Nº 6, FABRICADO EM ARAME DE AÇO REVESTIDO E RESISTENTE A OXIDAÇÃO, FLEXÍVEL, E SEM REBARBAS, DIÂMETRO MÍNIMO Ø 1,50 MM, MEDIDAS APROXIMADAS 18 X 47 MM CAIXA COM 50 UNIDADES	cx	200			
18	CLIPES Nº 8, FABRICADO EM ARAME DE AÇO REVESTIDO E RESISTENTE A OXIDAÇÃO, FLEXÍVEL, E SEM REBARBAS, DIÂMETRO MÍNIMO Ø 1,70 MM, MEDIDAS APROXIMADAS 23 X 57 MM CAIXA COM 25 UNIDADES	cx	300			
19	COLA BRANCA EM BASTÃO, NÃO TÓXICA, COMPOSIÇÃO GLICERINA, RESINA E ÁGUA, PESO 10 GR, EMBALAGEM COM DISPOSITIVO ROSQUEÁVEL, DATA DE VALIDADE INDICADO NA EMBALAGEM.	un	300			
20	COLA BRANCA LÍQUIDA, NÃO TÓXICA, COMPOSIÇÃO ACETATO DE POLIVINILA, PESO 90 GR, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE ALTA DENSIDADE, COM BICO DOSADOR DE APLICAÇÃO, DATA DE VALIDADE INDICADO NA EMBALAGEM.	un	250			
21	COLCHETE Nº 10, FABRICADO EM AÇO COM REVESTIMENTO AMARELO, DIMENSÕES: DA CABEÇA NO MÍNIMO DE Ø 12 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 50 MM, PARA ARQUIVAMENTO DE APROXIMADAMENTE 200 FOLHAS, CAIXA COM 72 UNIDADES	cx	30			
22	COLCHETE Nº 14, FABRICADO EM AÇO COM REVESTIMENTO AMARELO, DIMENSÕES: DA CABEÇA NO MÍNIMO DE Ø 14 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 82 MM, PARA ARQUIVAMENTO DE APROXIMADAMENTE 400 FOLHAS, CAIXA COM 72 UNIDADES	cx	30			
23	COLCHETE Nº 15, FABRICADO EM AÇO COM REVESTIMENTO AMARELO, DIMENSÕES: DA CABEÇA NO MÍNIMO DE Ø 14 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 100 MM, PARA ARQUIVAMENTO DE APROXIMADAMENTE 450 FOLHAS, CAIXA COM 72 UNIDADES	cx	20			
24	COLCHETE Nº 6, FABRICADO EM AÇO COM REVESTIMENTO AMARELO, DIMENSÕES: DA CABEÇA NO MÍNIMO DE Ø 12 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 MM, PARA ARQUIVAMENTO DE APROXIMADAMENTE 120 FOLHAS, CAIXA COM 72 UNIDADES	cx	20			

25	CORRETIVO EM FITA PARA ESCRITA, COMPOSIÇÃO DE PRODUTOS NÃO TÓXICOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ANATÔMICA DE MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM MECANISMO APLICADOR, DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA 5 MM E COMPRIMENTO 6 M, DATA DE VALIDADE INFORMADO NA EMBALAGEM	un	100			
26	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE ALTA DENSIDADE, COM PINCEL APLICADOR FIXADO NA PARTE INTERNA DA TAMPA, CONTENDO 18 ML, DATA DE VALIDADE INFORMADO NA EMBALAGEM	un	300			
27	ELÁSTICO PARA DINHEIRO, CAIXA COM 30 UNIDADES (APROX. 25 GRAMAS)	cx	20			
28	ESPIRAL DE PVC, SEMI RÍGIDO, EXTRUDADO, PARA ENCADERNAÇÃO, DIÂMETRO DE 12 MM E COMPRIMENTO APROXIMADO DE 330 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	pct	10			
29	ESPIRAL DE PVC, SEMI RÍGIDO, EXTRUDADO, PARA ENCADERNAÇÃO, DIÂMETRO DE 7 MM E COMPRIMENTO APROXIMADO DE 330 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	pct	10			
30	ESPIRAL DE PVC, SEMI RÍGIDO, EXTRUDADO, PARA ENCADERNAÇÃO, DIÂMETRO DE 29 MM E COMPRIMENTO APROXIMADO DE 330 MM, PACOTE COM 29 UNIDADES	pct	10			
31	ESPIRAL DE PVC, SEMI RÍGIDO, EXTRUDADO, PARA ENCADERNAÇÃO, DIÂMETRO DE 17 MM E COMPRIMENTO APROXIMADO DE 330 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	pct	10			
32	ESPIRAL DE PVC, SEMI RÍGIDO, EXTRUDADO, PARA ENCADERNAÇÃO, DIÂMETRO DE 40 MM E COMPRIMENTO APROXIMADO DE 330 MM, PACOTE COM 18 UNIDADES	pct	10			
33	ESPIRAL DE PVC, SEMI RÍGIDO, EXTRUDADO, PARA ENCADERNAÇÃO, DIÂMETRO DE 9 MM E COMPRIMENTO APROXIMADO DE 330 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	pct	10			
34	ESPONJEIRO (MOUHA DEDO) PARA MANUSEIO DE PAPEIS, ATÓXICO, COMPOSIÇÃO À BASE DE GLICÓIS, ÁCIDO GRAXO E ESSÊNCIA, OU SIMILAR, EMBALAGEM DE MATERIAL PLÁSTICO COM PESO LÍQUIDO DE 12 GR, NÚMERO DO LOTE E DATA DE VALIDADE INFORMADOS NA EMBALAGEM	un	30			
35	ESTILETE GRANDE, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, E DE DIMENSÕES APROXIMADAS DE 150 X 25 MM, LÂMINA LARGA EM MATERIAL METÁLICO, COM CORTE AFIADO E VINCO PARA FACILITAR A QUEBRA, SISTEMA DE TRAVAMENTO E DE DISPOSITIVO DE QUEBRA DA LÂMINA	un	250			
36	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA, DE METAL ZINCADO/GALVANIZADO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 150 X 18 MM, PONTAS ARREDONDADAS E SEM REBARBAS CORTANTES	un	250			

37	FILME DE POLIESTER PARA PLASTIFICAÇÃO (POLA SEAL), MEDIDAS 80 X 110 MM E ESPESSURA DE 0,05 MM (125 MICRAS), RESISTENTE AO CALOR, ALTA TRANSPARÊNCIA, PROTEÇÃO UV, CAIXA COM 100 LÂMINAS	cx	10			
38	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, MULTIUSO, COMPOSIÇÃO FILME DE POLIPROPILENO, COM ADESIVO ACRÍLICO À BASE DE ÁGUA, ACONDICIONADA EM ROLO DE DIMENSÕES DE 12 MM DE LARGURA X 30 M DE COMPRIMENTO, DATA DE VALIDADE INFORMADO NA EMBALAGEM	un	200			
39	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, MULTIUSO, COMPOSIÇÃO FILME DE POLIPROPILENO, COM ADESIVO ACRÍLICO À BASE DE ÁGUA, ACONDICIONADA EM ROLO DE DIMENSÕES DE 24 MM DE LARGURA X 50 M DE COMPRIMENTO, DATA DE VALIDADE INFORMADO NA EMBALAGEM	un	200			
40	FITA CREPE, PARA USO GERAL, COMPOSIÇÃO PAPEL CREPADO, COM ADESIVO À BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINAS, ACONDICIONADA EM ROLO DE DIMENSÕES DE 24 MM DE LARGURA X 50 M DE COMPRIMENTO, DATA DE VALIDADE INFORMADO NO ROLO	un	300			
41	FITA DUPLA FACE DE MASSA ACRÍLICA TRANSPARENTE, SILICONADA, FIXAÇÃO EXTRA-FORTE, REVESTIDO COM MATERIAL PÁSTICO NA COR VERDE (LINER), ROLO COM DIMENSÕES DE 1,00 MM DE ESPESSURA X 12 MM DE LARGURA X 20 M DE COMPRIMENTO	un	30			
42	FITA DUPLA FACE, DE PAPEL NA COR BRANCA, COBERTO EM AMBOS OS LADOS COM COLA DE ALTA ADESÃO SIMULTÂNEA, REVESTIDO COM PAPEL SILICONADO (LINER), ROLO COM DIMENSÕES DE 16 MM DE LARGURA X 30 M DE COMPRIMENTO, DATA DE VALIDADE INFORMADO NO ROLO	un	60			
43	GRAMPEADOR 23/8 PARA 40 FOLHAS	un	50			
44	GRAMPEADOR DE MESA, EM ESTRUTURA METÁLICA, PARA GRAMPO 26/6, CAPACIDADE PARA ATÉ 20 FOLHAS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 50 DE LARGURA X 85 DE ALTURA X 200 MM DE COMPRIMENTO	un	200			
45	GRAMPEADOR DE MESA, TIPO ALICATE, EM ESTRUTURA METÁLICA, PARA GRAMPO 26/6, TRILHO FIXO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 FOLHAS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 20 MM DE LARGURA X 40 DE ALTURA X 140 MM DE COMPRIMENTO	un	200			
46	GRAMPO DE ENCADERNAÇÃO TIPO TRILHO, PARA PASTA, FABRICADO COM CHAPA DE AÇO REVESTIDA, DE DIMENSÕES, 80 MM DE COMPRIMENTO X 50 MM DA HASTE, CAIXA COM 50 UNIDADES	cx	40			

47	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8	cx	50		
48	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MESA, TAMANHO 26/6, COMPOSIÇÃO EM AÇO COBREADO OU GALVANIZADO, SEM REBARBAS, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 5.000 GRAMPOS	cx	150		
49	LÁPIS PRETO Nº 2, FORMATO CILINDRICO, APONTADO, COMPOSTO DE MADEIRA MOLE DE REFLORESTAMENTO, ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RÍGIDA FIXAÇÃO DO GRAFITE, PINTURA EXTERNA COM TINTA PRETA ATÓXICA, GRAFITE INTERNO COM DUREZA HB, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 175 MM E Ø 6,5 MM	un	3.000		
50	LIVRO ATA 100 FOLHAS, CAPA EM PAPELÃO E PAPEL KRAFT NA COR PRETA, FOLHAS INTERNAS NUMERADAS E SEM MARGEM, EM PAPEL OFFSET DE 56 G/M², DIMENSÕES APROXIMADAS DE 205 MM X 300 MM	un	150		
51	LIVRO ATA 200 FOLHAS, CAPA EM PAPELÃO E PAPEL KRAFT NA COR PRETA, FOLHAS INTERNAS NUMERADAS E SEM MARGEM, EM PAPEL OFFSET DE 56 G/M², DIMENSÕES APROXIMADAS DE 205 MM X 300 MM	un	50		
52	LIVRO ATA 50 FOLHAS, CAPA EM PAPELÃO E PAPEL KRAFT NA COR PRETA, FOLHAS INTERNAS NUMERADAS E SEM MARGEM, EM PAPEL OFFSET DE 56 G/M², DIMENSÕES APROXIMADAS DE 205 MM X 300 MM	un	100		
53	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, 104 FOLHAS, CAPA EM PAPELÃO E PAPEL OFFSET, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFFSET DE 56 G/M², DIMENSÕES APROXIMADAS DE 153 MM X 216 MM	un	150		
54	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, NA COR AZUL, PONTA SINTÉTICA DE ACRÍLICO, TIPO OGIVA DE TAMANHO MÉDIO, CORPO E TAMPA EM RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA DE BAIXO ODOR, À BASE DE ÁLCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS	un	25		
55	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, NA COR PRETA, PONTA SINTÉTICA DE ACRÍLICO, TIPO OGIVA DE TAMANHO MÉDIO, CORPO E TAMPA EM RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA DE BAIXO ODOR, À BASE DE ÁLCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS	un	25		
56	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, NA COR VERMELHA, PONTA SINTÉTICA DE ACRÍLICO, TIPO OGIVA DE TAMANHO MÉDIO, CORPO E TAMPA EM RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA DE BAIXO ODOR, À BASE DE ÁLCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS	un	25		

57	MARCADOR PERMANENTE PARA CD E DVD, NA COR AZUL, PONTA SINTÉTICA DE Ø 1,0 E 2,0 MM, CORPO NA COR CINZA E TAMPA NA COR DA TINTA, AMBOS EM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS	un	30			
58	MIDIA DVD-R C/ CAPA ACRILICA	un	100			
59	MIDIA DVD-R C/ CAPA ENVELOPE	un	100			
60	MIDIA DVD-RW C/ CAPA ENVELOPE	un	100			
61	MIDIA PEN DRIVE 8 G	un	100			
62	FITA ADESIVA TRANSPARENTE MULT-USO COM POSIÇÃO DE FILME POLIPROPILENO, COM ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICA ACONDICIONADA EM ROLO DE DIMENSÕES DE 45mm DE LARGURA , 45 METROS DE COMPRIMENTO , DATA DE VALIDADE INFORMADA NA EMBALAGEM	un	300			
63	PAD MOUSE, BASE DE BORRACHA, SUPERFÍCIE DE TECIDO QUE FACILITA O DESLIZAMENTO DO MOUSE, DIMENSÕES 220 X 180 X 2 MM	un	20			
64	PAPEL CARBONO NA COR AZUL, FACE SIMPLES, EM FOLHA, TAMANHO A4, PEÍCULA DE POLIÉSTER, TINTA AUTO REGENERATIVA, CAIXA COM 100 FOLHAS	cx	20			
65	PAPEL COUCHE, BRANCO, TAMANHO A4, 170 G/M², BLOCO COM 50 FOLHAS	bl	120			
66	PAPEL KRAFT, PARDO, PARA EMBRULHO, GRAMATURA DE 80 G/M², ACONDICIONADO EM BOBINA DE 0,60 M DE LARGURA X 200 M DE COMPRIMENTO, PESO APROXIMADO DA BOBINA 10 /12 KG	un	6			
67	PAPEL PARA RECADO COM ADESIVO (TIPO POST-IT), EM BLOCO 100 x 1, DIMENSÕES 76 X 102 MM, CORES DIVERSAS	un	150			
68	PAPEL PARA RECADO COM ADESIVO (TIPO POST-IT), EM BLOCO 50 x 1, DIMENSÕES 38 x 50 MM, COLORIDO, EMBALAGEM COM 4 BLOCOS	un	300			
69	PAPEL VERGÊ, BRANCO, TAMANHO A4, 180 G/M², BLOCO COM 50 FOLHAS	bl	150			
70	PASTA ABA ELÁSTICA SEM LOMBO, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, DIMENSÕES DE 232 X 332 MM, COM DOBRAS INTERNAS NAS ABAS E ELÁSTICO PRENDEDOR DE APROXIMADAMENTE 450 MM	un	2.000			
71	PASTA AZ (REGISTRADOR) LOMBO ESTREITO, CONFECCIONADA EM CARTÃO PLASTIFICADO DE ESPESURA 2 MM, FORRADO COM PAPEL OFFSET DE 75 G/M²	un	300			

72	DOTADO DE MECANISMO METÁLICO E DE COMPRESSOR PARA FIXAÇÃO DO PAPEL, DIMENSÕES 55 MM DE LOMBADA X 275 MM DE LARGURA X 345 MM DE ALTURA PASTA AZ (REGISTRADOR) LOMBO LARGO, CONFECCIONADA EM CARTÃO PLASTIFICADO DE ESPESSURA 2 MM, FORRADO COM PAPEL OFFSET DE 75 G/M <sup>2</sup> , DOTADO DE MECANISMO METÁLICO E DE COMPRESSOR PARA FIXAÇÃO DO PAPEL, DIMENSÕES 75 MM DE LOMBADA X 275 MM DE LARGURA X 345 MM DE ALTURA	un	650			
73	PASTA CATÁLOGO, PARA 100 FOLHAS, CAPA E CONTRA CAPA DE PAPELÃO, NA COR PRETA, REVESTIDAS DE MATERIAL LAMINADO DE PVC, COM SOLDA TIPO SERRILHA, TAMANHO APROXIMADO DE 240 X 330 MM, ENVELOPES INTERNOS DE POLIETILENO, PRESOS POR 4 COLCHETES DE LATÃO	un	300			
74	PASTA CATÁLOGO, PARA 50 FOLHAS, CAPA E CONTRA CAPA DE PAPELÃO, NA COR PRETA, REVESTIDAS DE MATERIAL LAMINADO DE PVC, COM SOLDA TIPO SERRILHA, TAMANHO APROXIMADO DE 240 X 330 MM, ENVELOPES INTERNOS DE POLIETILENO, PRESOS POR 4 COLCHETES DE LATÃO	un	250			
75	PASTA CLASSIFICADORA SEM ELÁSTICO, PARA USO COM GRAMPO TIPO TRILHO, CAPA DE CARTÃO PLASTIFICADO, COM DOIS FUROS PADRÃO NA SEGUNDA CAPA (PARA APLICAÇÃO DO GRAMPO), FORMATO DE 335 X 230 MM	un	350			
76	PASTA POLIONDA, EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, DIMENSÕES DE: 335 X 245 MM E LOMBADA DE 20 MM, COM ELÁSTICO PREDEDOR DE APROXIMADAMENTE 360 MM	un	150			
77	PASTA POLIONDA, EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, DIMENSÕES DE: 335 X 245 MM E LOMBADA DE 35 MM, COM ELÁSTICO PREDEDOR DE APROXIMADAMENTE 360 MM	un	200			
78	PASTA POLIONDA, EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, DIMENSÕES DE: 335 X 245 MM E LOMBADA DE 55 MM, COM ELÁSTICO PREDEDOR DE APROXIMADAMENTE 360 MM	un	200			
79	PASTA SUSPENSÃO MARMORIZADA, FORNECIDO COM TRILHO, COM HASTE FIXA DE MATERIAL PLÁSTICO, EM PAPEL KRAFT DE 170 G/M <sup>2</sup> COM VISOR PLÁSTICO E ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, FORMATO 230 X 360 MM	un	550			
80	PASTA TIPO CANALETA, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM VINCO LATERAL E CANALETA PLÁSTICA TRIANGULAR, ESPESSURA DA FOLHA DE 0,15 MM E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 307 x 235 MM	un	200			
81	PASTA TIPO ROTOCILIP, EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, NA COR FUMÉ, FORMATO 240 X 335 MM E 3 MM DE ESPESSURA, CAPACIDADE PARA ATÉ 40 FOLHAS.	un	200			

82	COM PRENEADOR DE PAPEL ROTATIVO FIXADO NA PASTA ATRAVÉS DE ILHÓS PERFURADOR METÁLICO DE ALTA RESISTÊNCIA, EM AÇO ESTAMPADO, CAPACIDADE PARA ATÉ 22 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M², DOIS FUROS PADRÃO, INDICAÇÃO NA BASE DE DISTÂNCIA CENTRAL DOS FUROS, BASE DE APOIO EM MATERIAL PLÁSTICO, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS DA FURAÇÃO, PINTURA ELETROSTÁTICA	un	100		
83	PERFURADOR METÁLICO DE ALTA RESISTÊNCIA, EM AÇO ESTAMPADO, CAPACIDADE PARA ATÉ 40 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M², DOIS FUROS PADRÃO, INDICAÇÃO NA BASE DE DISTÂNCIA CENTRAL DOS FUROS, BASE DE APOIO EM MATERIAL PLÁSTICO, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS DA FURAÇÃO, PINTURA ELETROSTÁTICA	un	100		
84	PERFURADOR PROFISSIONAL, EM FERRO FUNDIDO, CAPACIDADE PARA ATÉ 60 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M², DOIS FUROS PADRÃO, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS DA FURAÇÃO, FERRAGEM EM AÇO TREFILADO, BASE DE APOIO EM MATERIAL PLÁSTICO, TEMPERADO E ZINCADO, DIMENSÕES APROXIMADAS 115 X 165 X 180 MM , PINTURA ELETROSTÁTICA	un	60		
85	PILHA PALITO TAMANHO AAA, ALCALINA, ISENTA DE MERCÚRIO E CÁDMIO	un	200		
86	PILHA PEQUENA TAMANHO AA, ALCALINA, ISENTA DE MERCÚRIO E CÁDMIO	un	200		
87	PILHA TAMANHO GRANDE, ALCALINA, ISENTA DE MERCÚRIO E CÁDMIO	un	40		
88	PILHA TAMANHO MÉDIA, ALCALINA, ISENTA DE MERCÚRIO E CÁDMIO	un	40		
89	PINCEL ATÔMICO, COR AZUL, PARA TINTA PERMANENTE, RECARREGÁVEL, PONTA SINTÉTICA DE FELTRO, CORPO DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, SOLVENTES E ADITIVOS	un	100		
90	PINCEL ATÔMICO, COR PRETA, PARA TINTA PERMANENTE, RECARREGÁVEL, PONTA SINTÉTICA DE FELTRO, CORPO DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, SOLVENTES E ADITIVOS	un	100		
91	PINCEL ATÔMICO, COR VERDE, PARA TINTA PERMANENTE, RECARREGÁVEL, PONTA SINTÉTICA DE FELTRO, CORPO DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, SOLVENTES E ADITIVOS	un	100		
92	PINCEL ATÔMICO, COR VERMELHO, PARA TINTA PERMANENTE, RECARREGÁVEL, PONTA SINTÉTICA DE FELTRO, CORPO DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, SOLVENTES E ADITIVOS	un	50		
93	PRANCHETA, EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIESTIRENO, CRISTAL TRANSPARENTE,	un	80		

94	MEDIDAS 230 X 345 MM, COM CLIPE METÁLICO PRENDEDOR DE PAPEL PORTA CARIMBO, DUPLA, BASE EM METAL E DOIS DISCOS EM MATERIAL PLÁSTICO, PARA ACOMODAÇÃO DE ATÉ 12 CARIMBOS E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA	un	30			
95	PORTA CLIPES, TRADICIONAL, COM IMÃ NA TAMPA, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO, DIMENSÕES 58 X 58 X 45 MM	un	50			
96	PORTA CRACHÁ, EM PVC TRANSPARENTE, COM PRESILHA REMOVÍVEL, FORMATO 100 X 70 MM	un	2.000			
97	PORTA LÁPIS/LEMBRETES/CLIPES, EM MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE, MEDIDAS APROXIMADAS DA BASE DE 75 X 240 MM	un	100			
98	RÉGUA ESCOLAR, DE 30 CM, EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, GRAVADA POR TRANSFERÊNCIA, GARANTINDO PRECISÃO, COM MICRO RESSALTO NA FACE, CANTOS ARREDONDADOS, MEDIDAS APROXIMADAS Ø 0,16 X 26 X 310 MM, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	un	500			
99	ROLETE DE TINTA PARA MÁQUINA CALCULADORA	un	40			
100	SUPORTE PARA FITA ADESIVA DE 12 MM, COMPACTO, COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, SERRILHADA E COM CORTE A LASER, CORPO INJETADO EM POLIESTIRENO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 50 X 58 X 117 MM, BASE INFERIOR COM DISPOSITIVO EMBORRACHADO ANTI DERRAPANTE	un	35			
101	SUPORTE PARA FITA ADESIVA, COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, SERRILHADA E COM CORTE A LASER, CORPO INJETADO EM POLIESTIRENO, PARA FITAS DE 1" E 3", DIMENSÕES APROXIMADAS 230 X 90 X 125 MM, BASE INFERIOR COM DISPOSITIVO EMBORRACHADO ANTI DERRAPANTE	un	35			
102	TESOURA MULTIUSO, LÂMINA RETA DE AÇO INOXIDÁVEL AFIADA, FIO LISO, CABO DE POLIPROPILENO, MEDIDA 8.1/2" (216 MM)	un	200			
103	TINTA PARA CARIMBO, COR AZUL, ACONDICIONADA EM TUBO DE POLIPROPILENO DE 42 ML, COM BICO DOSADOR E TAMPA NA COR DA TINTA, TINTA À BASE DE ÁGUA, RESINAS, ADITIVOS E CORANTES, COM INFORMAÇÃO DA DATA DE VALIDADE	un	30			
104	TINTA PARA CARIMBO, COR PRETA, ACONDICIONADA EM TUBO DE POLIPROPILENO DE 42 ML, COM BICO DOSADOR E TAMPA NA COR DA TINTA, TINTA À BASE DE ÁGUA, RESINAS, ADITIVOS E CORANTES, COM INFORMAÇÃO DA DATA DE VALIDADE	un	20			
105	GRAMPO 23/13, CAIXA COM 1000 UNIDADES	un	15			

106	GRAMPO 23/15 , CAIXA COM 100 UNIDADES	un	15		
107	ENCADERNADORA 15 FOLHAS	un	3		
108	GRAMPEADRO PROFISSIONAL PARA 210 FOLHAS, ESTRUTURA METÁLICA, APOIO EMBORRACHADO, AJUSTE DE PROFUNDIDADE, BOTÃO DE ACIONAMENTO DO TRILHO	un	5		

VALOR GLOBAL R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Nos preços cotados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, embalagens, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de \_\_\_\_ dias com pagamento de acordo com Edital, através do Banco: \_\_\_\_\_ Agência Nº \_\_\_\_\_ C/C Nº \_\_\_\_\_.

Prazo de fornecimento: 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.  
Prazo de entrega: até 02 (dois) dias após a solicitação do Contratante..

Local e Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA LICITANTE**



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_,  
CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, situada (endereço  
completo) \_\_\_\_\_, **declara**, sob as penas da  
Lei, nos termos do Inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº10.520/2002, que cumpre  
plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de Pregão Presencial nº  
\_\_\_\_/2.01\_\_\_\_, autorizado pelo Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2.01\_\_\_\_.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_(\_\_\_\_), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2.01\_\_\_\_.  
Cidade estado

\_\_\_\_\_  
**Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do  
Representante legal da empresa**



#### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeçam a nossa empresa de participar de licitações públicas, e comprometemo-nos a informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.01\_\_  
Cidade estado

\_\_\_\_\_  
**Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do  
Representante legal da empresa**



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL**

**Pregão Presencial nº \_\_\_\_/201\_\_**  
**Processo Administrativo nº \_\_\_\_/201\_\_**

..... inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_ - MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**



**ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**     /2.01      
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**     /2.01    

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu 1º Secretário o Deputado \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Campo Grande-MS, doravante denominada **Contratante** e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com estabelecimento na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da CI sob o RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_\_, e inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **Contrato**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Presencial nº**     /2.01    , realizado nos termos da Lei Federal nº10.520/2002, regulado subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/93 em sua atual redação, e no Ato nº \_\_\_\_\_ de     /    /    , atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato a Aquisição de Material de Consumo (material de expediente para escritório), para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

§ 1º - Faz parte deste instrumento de contrato, independente de transcrição:

- a- Edital Pregão nº     /2019
- b- Anexo I – Termo de Referência;
- c- Proposta da Contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:** O objeto deste contrato será realizado por execução direta, sob regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Dá-se a este contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta, e de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VALOR	VALOR



				<b>UNITARIO</b>	<b>TOTAL</b>
1				R\$ XXXX	R\$ XXXX

§ 1º - Os pagamentos devidos à **Contratada** serão depositados em conta corrente nº \_\_\_\_\_, agência nº \_\_\_\_\_ do banco \_\_\_\_\_, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos materiais, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas, por servidor designado pela Secretaria de Infraestrutura.

§ 2º - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

c) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011;

e) Declaração, quanto a inexistência de fatos modificativos quanto as declarações apresentadas por ocasião do certame licitatório (anexas ao Edital da Licitação), comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, na forma determinada no inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 3º - As Notas Fiscais/Faturas ou Recibos correspondentes deverão constar o número do Processo administrativo, do Pregão e do contrato firmado.

§ 4º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

§ 5º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 6º - Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem § 1º.



§ 7º - O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

§ 8º - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

§ 9º - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

§ 10º - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

§ 11º - O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO:** O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e o prazo para entrega dos materiais será de 02 (dois) dias, a contar da data da solicitação emitida pela Contratante.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:** As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**01 – PODER LEGISLATIVO**  
**01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
**01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa**  
**3.3.90.30 – Material de Consumo**

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização do serviço realizado será exercida pela CONTRATANTE, através do servidor Sr. \_\_\_\_\_, designado pela Secretaria de Infraestrutura, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução dos serviços de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.



**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

**I** – Entregar os materiais, objeto deste Termo de Referência, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Edital;

**II** – Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de garantia exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

**III** – Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos, fretes e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

**IV** – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros durante a entrega dos equipamentos;

**V** – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

**VI** – Responder perante ao **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste Edital;

**VII** – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

**VIII** – Instruir o fornecimento do objeto deste Termo de Referência com as notas fiscais correspondentes;

**IX** – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**X** – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;

**XI** – A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** Constituem obrigações do **Contratante**:



- I** – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;
- II** – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto licitado;
- III** – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Termo;
- IV** – Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento das assumidas;
- V** – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VI** – Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;
- VII** – Acompanhar a entrega dos materiais efetuados pela **Contratada**, podendo intervir, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

**CLÁUSULA NONA – DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:** Os materiais deverão ser entregues na sede da AL/MS, num prazo máximo de até 02 (dois) dias, a partir da solicitação da Contratante, incluso o frete, respeitando-se as características mínimas exigidas.

§ 1º - A licitante Contratada obriga-se a fornecer os materiais a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta e no Termo de Referência do Edital de Convocação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

§ 2º - O recebimento dos materiais se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade dos serviços, quantidade, características e especificações.

§ 3º - Recebido os materiais, nos termos acima, se a qualquer tempo vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

§ 4º - Serão recusados os materiais que não atenderem às especificações constantes neste Termo de Referência.

§ 5º - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5%(meio por cento) sobre o



valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Contrato, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

**I** – Advertência por escrito, quando a **Contratada** praticar irregularidades de pequena monta;

**II** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

**III** – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;
- d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

**IV** - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente;

**§ 1º** - Constituem motivo para rescisão de contrato:

- I – Atraso na execução do fornecimento;
- II - Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
- III - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);



IV - Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;  
V - Atraso injustificado do fornecimento;  
VI - Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;  
VII Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;  
VIII - Cometimento reiterado de falhas na execução;  
IX - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;  
X - Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;  
XI - Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;  
XII- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante;  
XIII- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**§ 2º** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**§ 3º** - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do subitem **§ 1º**;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;

III - judicial, nos termos, da legislação aplicável a contratos desta natureza.

**§ 4º** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

I. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do subitem **§ 1º**, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

**§ 5º** - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;

**§ 6º** - A rescisão de que trata o inciso I do subitem **§ 1º**, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;  
II – execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;



III - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante.

§ 7º - A aplicação da medida prevista no inciso I do subitem § 6º, fica a critério do contratante, que poderá permitir a continuidade do serviço;

§ 8º - A AL/MS se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo o fornecimento objeto desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos à execução do objeto, observando sempre o interesse da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÕES:** Fica a Contratada, obrigada a aceitar nas mesmas condições, acréscimos ou supressões dos quantitativos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito tratado no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

§ 1º - O valor contratado é fixo e irrealizável, pelo período de vigência do contrato.

§ 2º - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

§ 3º - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a ASSEMBLEIA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_/2019.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –** Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:** O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:** Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciará a publicação em resumo, do presente contrato.



**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:** O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Campo Grande - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente instrumento, com 03 (três) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

\_\_\_\_\_ -MS, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.01\_.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – MS**  
Deputado \_\_\_\_\_  
1º Secretário \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
Rep. \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF/MF

\_\_\_\_\_  
CPF/MF



**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_

**DECLARA**, para fins do disposto no item 4 do Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/201\_\_\_\_, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e sua alteração.

(localidade) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 201\_\_

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal empresa)

\_\_\_\_\_  
Contador/Técnico e nº. CRC

**OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.**



**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EXISTEM EM SEU QUADRO DE  
EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_

**DECLARA**, para fins que não existem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, nem como sócio, diretor, membros e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.01\_\_\_.  
Cidade estado

\_\_\_\_\_  
Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do  
Representante legal da empresa



**ANEXO IX  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**PROCESSO Nº. \_\_\_/2019**

Eu, \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, para fins do disposto no subitem 6.6.1. do Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº \_\_\_/2019, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da AL/MS, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº \_\_\_/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da AL/MS, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da AL/MS, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº \_\_\_/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da AL/MS antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº \_\_\_/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da AL/MS, antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, (\_\_\_), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(representante legal)  
Carimbo e Assinatura

**AVISO  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2019**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira oficial, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por Item**, nos termos da Legislação pertinente:

**OBJETO:** Constitui o objeto da presente licitação a Aquisição de Material de Consumo (material de expediente para escritório), para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações constantes nos Anexos I – Termo de Referência do Edital.

**TIPO:** Menor Preço Por Item;  
**ABERTURA DO CERTAME:** 07 de junho de 2019  
**HORARIO DA ABERTURA:** 09:00 horas

**LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES:** No Plenarinho da Assembleia Legislativa - MS, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 09 - Parque dos Poderes – Campo Grande - MS, os interessados também poderão obter o Edital contendo as especificações e bases da Licitação no setor de licitações no mesmo endereço, de segunda a sexta, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas ou pelo e-mail: [licitacaoalms@gmail.com](mailto:licitacaoalms@gmail.com).

Campo Grande - MS, 16 de maio de 2.019.

---

**Sueli Castellani Viacek**  
**Presidente da CLPP**





## RESULTADO DA LICITAÇÃO

- ▶ **Processo Administrativo nº 024/2019**
- ▶ **Pregão Presencial nº 002/2019**

▶ **Objeto:** Constitui o objeto da presente licitação a Aquisição de Material de Consumo (material de expediente para escritório), para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

### Empresas Vencedoras:

- ▶ **COMERCIAL K&D LTDA - EPP.**  
▶ **CNPJ Nº 17.182.696/0001-17.**  
▶ **Valor Global: R\$ 40.863,00 (quarenta mil e oitocentos e sessenta e três reais), referente aos itens: 3; 5; 6; 20; 40; 43; 49; 58; 59; 60; 61; 65; 69; 70; 73; 75; 84; 96 e 107.**
  
- ▶ **BMZ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI - ME.**  
▶ **CNPJ Nº 18.377.060/0001-93.**  
▶ **Valor Global: R\$ 47.122,90 (quarenta e sete mil, cento e vinte e dois reais e noventa centavos), referente aos itens: 1; 2; 7; 11-18; 21-25; 27-34; 37-39; 41; 42; 45; 47; 51; 53-57; 63; 64; 66; 68; 76-78; 80-82; 89-92; 94; 95; 99; 100; 101; 103-106 e 108.**
  
- ▶ **MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA - ME.**  
▶ **CNPJ Nº 20.299.623/0001-14.**  
▶ **Valor Global: R\$ 54.694,50 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), referente aos itens: 4; 8-10; 19; 26; 35; 36; 44; 46; 48; 50; 52; 62; 67; 71; 72; 74; 79; 83; 85-88; 93; 97; 98 e 102.**

Campo Grande - MS, 10 de junho de 2019

**Cleonice Kinoshita**  
**Pregoeira**





**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2019**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 9 - Parque dos Poderes, Campo Grande - MS, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.979.390/0001-81, neste ato representado por seu 1º Secretário **Deputado Estadual José Roberto Teixeira**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000898737 SSP/MS e CPF n.º 003.721.101-34, residente e domiciliado na Rua João Rosa Góes, n.º 1319, Bairro Vila Progresso, Campo Grande - MS, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **COMERCIAL K & D LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.182.696/0001-17, com estabelecimento na Rua Presidente Nilo Peçanha, n.º 461, Bairro Vila Almeida, na cidade Campo Grande - MS, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal o **Sr. Gilson de Oliveira Domingos**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI sob o RG n.º 7652, expedida pela SSP/MS, e inscrito no CPF n.º 011.839.521-12, residente e domiciliado na Rua Otaviano Félix, n.º 293, Bairro Jardim Presidente, na Cidade de Campo Grande - MS, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **Contrato**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Presencial nº 002/2.019**, realizado nos termos da Lei Federal nº10.520/2002, regulado subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/93 em sua atual redação, e no Ato nº 078/2010 – Mesa Diretora, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato a Aquisição de Material de Consumo (material de expediente para escritório), para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

§ 1º - Faz parte deste instrumento de contrato, independente de transcrição:

- a- Edital Pregão nº 002/2019
- b- Anexo I – Termo de Referência;
- c- Proposta da Contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:** O objeto deste contrato será realizado por execução direta, sob regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 40.863,00 (quarenta mil e oitocentos e sessenta e três reais)**, referente aos itens: **3; 5; 6; 20; 40; 43; 49; 58; 59; 60; 61; 65; 69; 70; 73; 75; 84; 96 e 107**, para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta, e de acordo com a tabela abaixo:



ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	APONTADOR DE UM FURO, PARA LÁPIS, DE CORPO METÁLICO E APOIO LATERAL, COM LÂMINA DE AÇO TEMPERADA AFIADA E FIXADA POR PARAFUSO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 24 x 14 x 10 MM	un	200	KAZ	R\$ 1,60	R\$ 320,00
5	BORRACHA MACIA, PARA ESCRITA À LÁPIS, NA COR BRANCA, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE BORRACHA NATURAL, DIMENSÕES APROXIMADAS 33 X 22 X 7 MM	un	300	REDBORD	R\$ 0,55	R\$ 165,00
6	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, EM PAPELÃO SEMIKRAFT, MEDIDAS APROXIMADAS 365 x 250 X 140 MM	un	1.000	SÃO JOSE	R\$ 2,40	R\$ 2.400,00
20	COLA BRANCA LÍQUIDA, NÃO TÓXICA, COMPOSIÇÃO ACETATO DE POLIVINILA, PESO 90 GR, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE ALTA DENSIDADE, COM BICO DOSADOR DE APLICAÇÃO, DATA DE VALIDADE INDICADO NA EMBALAGEM.	un	250	KAZ	R\$ 2,20	R\$ 550,00
40	FITA CREPE, PARA USO GERAL, COMPOSIÇÃO PAPEL CREPADO, COM ADESIVO À BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINAS, ACONDICIONADA EM ROLO DE DIMENSÕES DE 24 MM DE LARGURA X 50 M DE COMPRIMENTO, DATA DE VALIDADE INFORMADO NO ROLO	un	300	ADERE	R\$ 4,80	R\$ 1.440,00
43	GRAMPEADOR 23/8 PARA 40 FOLHAS	un	50	ACC	R\$ 86,00	R\$ 4.300,00
49	LAPIS PRETO Nº 2, FORMATO CILINDRICO, APONTADO, COMPOSTO DE MADEIRA MOLE DE REFLORESTAMENTO, ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RÍGIDA FIXAÇÃO DO GRAFITE, PINTURA EXTERNA COM TINTA PRETA ATÓXICA, GRAFITE INTERNO COM DUREZA HB, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 175 MM E Ø 6,5 MM	un	3.000	FABER	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00



58	MIDIA DVD-R C/ CAPA ACRILICA	un	100	ELGIN	R\$ 4,55	R\$ 455,00
59	MIDIA DVD-R C/ CAPA ENVELOPE	un	100	ELGIN	R\$ 2,00	R\$ 200,00
60	MIDIA DVD-RW C/ CAPA ENVELOPE	un	100	ELGIN	R\$ 5,00	R\$ 500,00
61	MIDIA PEN DRIVE 8 G	un	100	MULTLASER	R\$ 28,50	R\$ 2.850,00
65	PAPEL COUCHE, BRANCO, TAMANHO A4, 170 G/M <sup>2</sup> , BLOCO COM 50 FOLHAS	bl	120	KAZ	R\$ 14,30	R\$ 1.716,00
69	PAPEL VERGÊ, BRANCO, TAMANHO A4, 180 G/M <sup>2</sup> , BLOCO COM 50 FOLHAS	bl	150	CANSON	R\$ 19,90	R\$ 2.985,00
70	PASTA ABA ELÁSTICA SEM LOMBO, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, DIMENSÕES DE 232 X 332 MM, COM DOBRAS INTERNAS NAS ABAS E ELÁSTICO PRENDEDOR DE APROXIMADAMENTE 450 MM	un	2.000	POLIBRAS	R\$ 1,85	R\$ 3.700,00
73	PASTA CATÁLOGO, PARA 100 FOLHAS, CAPA E CONTRA CAPA DE PAPELÃO, NA COR PRETA, REVESTIDAS DE MATERIAL LAMINADO DE PVC, COM SOLDA TIPO SERRILHA, TAMANHO APROXIMADO DE 240 X 330 MM, ENVELOPES INTERNOS DE POLIETILENO, PRESOS POR 4 COLCHETES DE LATÃO	un	300	KAZ	R\$ 19,80	R\$ 5.940,00
75	PASTA CLASSIFICADORA SEM ELÁSTICO, PARA USO COM GRAMPO TIPO TRILHO, CAPA DE CARTÃO PLASTIFICADO, COM DOIS FUROS PADRÃO NA SEGUNDA CAPA (PARA APLICAÇÃO DO GRAMPO), FORMATO DE 335 X 230 MM	un	350	FRAMA	R\$ 5,50	R\$ 1.925,00
84	PERFURADOR PROFISSIONAL, EM FERRO FUNDIDO, CAPACIDADE PARA ATÉ 60 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M <sup>2</sup> , DOIS FUROS PADRÃO, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS DA FURAÇÃO, FERRAGEM EM AÇO TREFILADO, BASE DE APOIO EM MATERIAL PLÁSTICO, TEMPERADO E ZINCADO, DIMENSÕES APROXIMADAS 115 X 165 X 180 MM, PINTURA ELETROSTÁTICA	un	60	CAVIATEC	R\$ 96,00	R\$ 5.760,00
96	PORTA CRACHÁ, EM PVC TRANSPARENTE, COM PRESILHA REMOVÍVEL, FORMATO 100 X 70	un	2.000	DAC	R\$ 1,18	R\$ 2.360,00



	MM					
107	ENCADERNADORA 15 FOLHAS	un	3	MENNO	R\$ 699,00	R\$ 2.097,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 40.863,00</b>

**§ 1º** - Os pagamentos devidos à **Contratada** serão depositados em **Conta Corrente nº 2207-0, Agência nº 2224 do Banco Caixa Econômica Federal**, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos materiais, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas, por servidor designado pela Secretaria de Infraestrutura.

**§ 2º** - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- c) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011;
- e) Declaração, quanto a inexistência de fatos modificativos quanto as declarações apresentadas por ocasião do certame licitatório (anexas ao Edital da Licitação), comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, na forma determinada no inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

**§ 3º** - As Notas Fiscais/Faturas ou Recibos correspondentes deverão constar o número do Processo administrativo, do Pregão e do contrato firmado.

**§ 4º** - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

**§ 5º** - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

**§ 6º** - Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem § 1º.



§ 7º - O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

§ 8º - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

§ 9º - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

§ 10º - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

§ 11º - O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO:** O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e o prazo para entrega dos materiais será de 02 (dois) dias, a contar da data da solicitação emitida pela Contratante.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:** As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**01 – PODER LEGISLATIVO**  
**01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
**01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa**  
**3.3.90.30 – Material de Consumo**

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização do serviço realizado será exercida pela CONTRATANTE, através do servidor **Sr. Edival Melo da Silva**, designado pela Secretaria de Infraestrutura, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução dos serviços de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A **Contratada** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.



**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

**I** – Entregar os materiais, objeto deste Termo de Referência, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Edital;

**II** – Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de garantia exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

**III** – Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos, fretes e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

**IV** – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros durante a entrega dos equipamentos;

**V** – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

**VI** – Responder perante ao **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste Edital;

**VII** – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

**VIII** – Instruir o fornecimento do objeto deste Termo de Referência com as notas fiscais correspondentes;

**IX** – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**X** – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;

**XI** – A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** Constituem obrigações do **Contratante**:



- I** – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;
- II** – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto licitado;
- III** – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Termo;
- IV** – Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento das assumidas;
- V** – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VI** – Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;
- VII** – Acompanhar a entrega dos materiais efetuados pela **Contratada**, podendo intervir, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

**CLÁUSULA NONA – DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:** Os materiais deverão ser entregues na sede da AL/MS, num prazo máximo de até 02 (dois) dias, a partir da solicitação da Contratante, incluso o frete, respeitando-se as características mínimas exigidas.

§ 1º - A licitante Contratada obriga-se a fornecer os materiais a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta e no Termo de Referência do Edital de Convocação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

§ 2º - O recebimento dos materiais se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade dos serviços, quantidade, características e especificações.

§ 3º - Recebido os materiais, nos termos acima, se a qualquer tempo vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

§ 4º - Serão recusados os materiais que não atenderem às especificações constantes neste Termo de Referência.

§ 5º - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5%(meio por cento) sobre o



valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Contrato, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

**I** – Advertência por escrito, quando a **Contratada** praticar irregularidades de pequena monta;

**II** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

**III** – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;

b) não mantiver a proposta;

c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;

d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

**IV** - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente;

**§ 1º** - Constituem motivo para rescisão de contrato:

I – Atraso na execução do fornecimento;

II - Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);

III - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);



- IV - Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- V - Atraso injustificado do fornecimento;
- VI - Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- VII Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - Cometimento reiterado de falhas na execução;
- IX - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- X - Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
- XII- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante;
- XIII- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**§ 2º** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**§ 3º** - A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do subitem **§ 1º**;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;
- III - judicial, nos termos, da legislação aplicável a contratos desta natureza.

**§ 4º** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

- I. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do subitem **§ 1º**, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

**§ 5º** - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;

**§ 6º** - A rescisão de que trata o inciso I do subitem **§ 1º**, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;
- II – execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;



III - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante.

§ 7º - A aplicação da medida prevista no inciso I do subitem § 6º, fica a critério do contratante, que poderá permitir a continuidade do serviço;

§ 8º - A AL/MS se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo o fornecimento objeto desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos à execução do objeto, observando sempre o interesse da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÕES:** Fica a Contratada, obrigada a aceitar nas mesmas condições, acréscimos ou supressões dos quantitativos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito tratado no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

§ 1º - O valor contratado é fixo e irrevogável, pelo período de vigência do contrato.

§ 2º - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

§ 3º - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a ASSEMBLEIA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº 002/2019.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –** Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:** O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:** Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciará a publicação em resumo, do presente contrato.



**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:** O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Campo Grande - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente instrumento, com 03 (três) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Campo Grande - MS, 12 de junho de 2.019

---

**CONTRATANTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – MS**  
**Deputado Zé Teixeira**  
**1º Secretário**

---

**CONTRATADA**  
**COMERCIAL K & D LTDA - EPP**  
**Sr. Gilson de Oliveira Domingos**  
**Sócio Administrador**

**TESTEMUNHAS:**

---

CPF/MF

---

CPF/MF



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2019**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 9 - Parque dos Poderes, Campo Grande - MS, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.979.390/0001-81, neste ato representado por seu 1º Secretário **Deputado Estadual José Roberto Teixeira**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000898737 SSP/MS e CPF n.º 003.721.101-34, residente e domiciliado na Rua João Rosa Góes, nº 1319, Bairro Vila Progresso, Campo Grande - MS, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **BMZ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.377.060/0001-93, com estabelecimento na Rua Antônio Nercino Montenegro, nº 258, Bairro Vila Dr. Albuquerque, na cidade Campo Grande - MS, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua procuradora a **Sra. Rosana Rodrigues Serpa**, brasileira, solteira, portadora da CI sob o RG nº 001.244.121, expedida pela SSP/MS, e inscrito no CPF n.º 702.354.301-53, residente e domiciliado na Rua Travessa Farrapas, nº 34, Bairro Santo Antônio, na Cidade de Campo Grande - MS, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **Contrato**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Presencial nº 002/2.019**, realizado nos termos da Lei Federal nº10.520/2002, regulado subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/93 em sua atual redação, e no Ato nº 078/2010 – Mesa Diretora, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato a Aquisição de Material de Consumo (material de expediente para escritório), para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

§ 1º - Faz parte deste instrumento de contrato, independente de transcrição:

- a- Edital Pregão nº 002/2019
- b- Anexo I – Termo de Referência;
- c- Proposta da Contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:** O objeto deste contrato será realizado por execução direta, sob regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 47.122,90 (quarenta e sete mil, cento e vinte e dois reais e noventa centavos)**, referente aos itens: **1; 2; 7; 11-18; 21-25; 27-34; 37-39; 41; 42; 45; 47; 51; 53-57; 63; 64; 66; 68; 76-78; 80-82; 89-92; 94; 95; 99; 100; 101; 103-106 e 108**, para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta, e de acordo com a tabela abaixo:



ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGENDA TELEFÔNICA DE 80 FOLHAS, DIMENSÕES DE 139 X 210 MM, CAPA E CONTRA-CAPA EM PAPELÃO, RECICLADO, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF SET OU RECICLADO DE 120 G/M <sup>2</sup> , COM NO MÍNIMO 4 FOLHAS POR LETRA	un	60	TILIBRA	R\$ 46,00	R\$ 2.760,00
2	ALMOFADA PARA CARIMBO, Nº 3, ESTOJO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, ALMOFADA EM TECIDO DE ALGODÃO E FELTRO, COM MEDIDAS INTERNAS APROXIMADAS DE 110 x 70 MM, NA COR AZUL	un	40	PILOT	R\$ 30,80	R\$ 1.232,00
7	CANETA ESFEROGRÁFICA, NA COR AZUL, ESCRITA FINA, COM PONTA DE AÇO INOXIDÁVEL Ø 0,7 MM, COM PROTETOR DE METAL ROSQUEÁVEL, CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE, TAMPA DE POLIPROPILENO NA COR DA TINTA COM CLIP DE FIXAÇÃO, TINTA À BASE DE ÓLEO, CORANTES, SOLVENTES E ADITIVO, TAMPA SUPERIOR ROSQUEÁVEL DE POLIPROPILENO NA COR AZUL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	un	100	PILOT	R\$ 6,10	R\$ 610,00
11	CANETA MARCA TEXTO, NA COR AMARELA FLUORESCENTE, PONTA SINTÉTICA CHANFRADA DE Ø 5,0 MM, CORPO E TAMPA EM TERMOPLÁSTICO NA MESMA COR DA TINTA, TAMPA COM CLIP DE FIXAÇÃO, TINTA À BASE DE ÁGUA E CORANTES ORGÂNICOS, DIMENSÃO DO CORPO SEM A TAMPA DE APROXIMADAMENTE 125 MM, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	un	1.000	MAXPRINT	R\$ 1,49	R\$ 1.490,00
12	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, MEDIDAS 222 X 297 MM	pct	30	USAFOLIN	R\$ 32,15	R\$ 964,50
13	CLIPES Nº 1, FABRICADO EM ARAME DE AÇO REVESTIDO E RESISTENTE A OXIDAÇÃO, FLEXÍVEL, E SEM REBARBAS, DIÂMETRO MÍNIMO Ø 0,90	cx	200	ACC	R\$ 3,45	R\$ 690,00



	MM, MEDIDAS APROXIMADAS 8 X 31 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES					
14	CLIPES Nº 2, FABRICADO EM ARAME DE AÇO REVESTIDO E RESISTENTE A OXIDAÇÃO, FLEXÍVEL, E SEM REBARBAS, DIÂMETRO MÍNIMO Ø 0,90 MM, MEDIDAS APROXIMADAS 8 X 28 MM CAIXA COM 100 UNIDADES	cx	300	ACC	R\$ 3,88	R\$ 1.164,00
15	CLIPES Nº 3, FABRICADO EM ARAME DE AÇO REVESTIDO E RESISTENTE A OXIDAÇÃO, FLEXÍVEL, E SEM REBARBAS, DIÂMETRO MÍNIMO Ø 0,80 MM, MEDIDAS APROXIMADAS 6 X 24 MM CAIXA COM 100 UNIDADES	cx	100	ACC	R\$ 3,70	R\$ 370,00
16	CLIPES Nº 5, FABRICADO EM ARAME DE AÇO REVESTIDO E RESISTENTE A OXIDAÇÃO, FLEXÍVEL, E SEM REBARBAS, DIÂMETRO MÍNIMO Ø 0,60 MM, MEDIDAS APROXIMADAS 5 X 13 MM CAIXA COM 100 UNIDADES	cx	100	CHAPARRAU	R\$ 3,20	R\$ 320,00
17	CLIPES Nº 6, FABRICADO EM ARAME DE AÇO REVESTIDO E RESISTENTE A OXIDAÇÃO, FLEXÍVEL, E SEM REBARBAS, DIÂMETRO MÍNIMO Ø 1,50 MM, MEDIDAS APROXIMADAS 18 X 47 MM CAIXA COM 50 UNIDADES	cx	200	CHAPARRAU	R\$ 4,46	R\$ 892,00
18	CLIPES Nº 8, FABRICADO EM ARAME DE AÇO REVESTIDO E RESISTENTE A OXIDAÇÃO, FLEXÍVEL, E SEM REBARBAS, DIÂMETRO MÍNIMO Ø 1,70 MM, MEDIDAS APROXIMADAS 23 X 57 MM CAIXA COM 25 UNIDADES	cx	300	CHAPARRAU	R\$ 4,40	R\$ 1.320,00
21	COLCHETE Nº 10, FABRICADO EM AÇO COM REVESTIMENTO AMARELO, DIMENSÕES: DA CABEÇA NO MÍNIMO DE Ø 12 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 50 MM, PARA ARQUIVAMENTO DE APROXIMADAMENTE 200 FOLHAS, CAIXA COM 72 UNIDADES	cx	30	ACC	R\$ 8,75	R\$ 262,50
22	COLCHETE Nº 14, FABRICADO	cx	30	ACC	R\$ 16,90	R\$ 507,00



	EM AÇO COM REVESTIMENTO AMARELO, DIMENSÕES: DA CABEÇA NO MÍNIMO DE Ø 14 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 82 MM, PARA ARQUIVAMENTO DE APROXIMADAMENTE 400 FOLHAS, CAIXA COM 72 UNIDADES					
23	COLCHETE Nº 15, FABRICADO EM AÇO COM REVESTIMENTO AMARELO, DIMENSÕES: DA CABEÇA NO MÍNIMO DE Ø 14 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 100 MM, PARA ARQUIVAMENTO DE APROXIMADAMENTE 450 FOLHAS, CAIXA COM 72 UNIDADES	cx	20	ACC	R\$ 19,30	R\$ 386,00
24	COLCHETE Nº 6, FABRICADO EM AÇO COM REVESTIMENTO AMARELO, DIMENSÕES: DA CABEÇA NO MÍNIMO DE Ø 12 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 MM, PARA ARQUIVAMENTO DE APROXIMADAMENTE 120 FOLHAS, CAIXA COM 72 UNIDADES	cx	20	ACC	R\$ 5,80	R\$ 116,00
25	CORRETIVO EM FITA PARA ESCRITA, COMPOSIÇÃO DE PRODUTOS NÃO TÓXICOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ANATÔMICA DE MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM MECANISMO APLICADOR, DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA 5 MM E COMPRIMENTO 6 M, DATA DE VALIDADE INFORMADO NA EMBALAGEM	un	100	MAXPRINT	R\$ 11,30	R\$ 1.130,00
27	ELÁSTICO PARA DINHEIRO, CAIXA COM 30 UNIDADES (APROX. 25 GRAMAS)	cx	20	MAMUTH	R\$ 1,15	R\$ 23,00
28	ESPIRAL DE PVC, SEMI RÍGIDO, EXTRUDADO, PARA ENCADERNAÇÃO, DIÂMETRO DE 12 MM E COMPRIMENTO APROXIMADO DE 330 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	pct	10	PLASTLINE	R\$ 12,98	R\$ 129,80
29	ESPIRAL DE PVC, SEMI RÍGIDO, EXTRUDADO, PARA ENCADERNAÇÃO, DIÂMETRO	pct	10	PLASTLINE	R\$ 7,28	R\$ 72,80



	DE 7 MM E COMPRIMENTO APROXIMADO DE 330 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES					
30	ESPIRAL DE PVC, SEMI RÍGIDO, EXTRUDADO, PARA ENCADERNAÇÃO, DIÂMETRO DE 29 MM E COMPRIMENTO APROXIMADO DE 330 MM, PACOTE COM 29 UNIDADES	pct	10	PLASTLINE	R\$ 19,00	R\$ 190,00
31	ESPIRAL DE PVC, SEMI RÍGIDO, EXTRUDADO, PARA ENCADERNAÇÃO, DIÂMETRO DE 17 MM E COMPRIMENTO APROXIMADO DE 330 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	pct	10	PLASTLINE	R\$ 19,00	R\$ 190,00
32	ESPIRAL DE PVC, SEMI RÍGIDO, EXTRUDADO, PARA ENCADERNAÇÃO, DIÂMETRO DE 40 MM E COMPRIMENTO APROXIMADO DE 330 MM, PACOTE COM 18 UNIDADES	pct	10	PLASTLINE	R\$ 19,00	R\$ 190,00
33	ESPIRAL DE PVC, SEMI RÍGIDO, EXTRUDADO, PARA ENCADERNAÇÃO, DIÂMETRO DE 9 MM E COMPRIMENTO APROXIMADO DE 330 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	pct	10	PLASTLINE	R\$ 9,30	R\$ 93,00
34	ESPONJEIRO (MOLHA DEDO) PARA MANUSEIO DE PAPEIS, ATÓXICO, COMPOSIÇÃO À BASE DE GLICÓIS, ÁCIDO GRAXO E ESSÊNCIA, OU SIMILAR, EMBALAGEM DE MATERIAL PLÁSTICO COM PESO LÍQUIDO DE 12 GR, NÚMERO DO LOTE E DATA DE VALIDADE INFORMADOS NA EMBALAGEM	un	30	RADEX	R\$ 2,00	R\$ 60,00
37	FILME DE POLIESTER PARA PLASTIFICAÇÃO (POLA SEAL), MEDIDAS 80 X 110 MM E ESPESSURA DE 0,05 MM (125 MICRAS), RESISTENTE AO CALOR, ALTA TRANSPARÊNCIA, PROTEÇÃO UV, CAIXA COM 100 LÂMINAS	cx	10	MARES	R\$ 14,90	R\$ 149,00
38	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, MULTIUSO, COMPOSIÇÃO FILME DE POLIPROPILENO, COM ADESIVO ACRÍLICO À BASE DE ÁGUA, ACONDICIONADA EM ROLO DE DIMENSÕES DE 12 MM DE LARGURA X 30 M DE COMPRIMENTO, DATA DE VALIDADE INFORMADO NA	un	200	ADERE	R\$ 0,90	R\$ 180,00



	EMBALAGEM					
39	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, MULTIUSO, COMPOSIÇÃO FILME DE POLIPROPILENO, COM ADESIVO ACRÍLICO À BASE DE ÁGUA, ACONDICIONADA EM ROLO DE DIMENSÕES DE 24 MM DE LARGURA X 50 M DE COMPRIMENTO, DATA DE VALIDADE INFORMADO NA EMBALAGEM	un	200	ADERE	R\$ 2,40	R\$ 480,00
41	FITA DUPLA FACE DE MASSA ACRÍLICA TRANSPARENTE, SILICONADA, FIXAÇÃO EXTRA-FORTE, REVESTIDO COM MATERIAL PÁSTICO NA COR VERDE (LINER), ROLO COM DIMENSÕES DE 1,00 MM DE ESPESSURA X 12 MM DE LARGURA X 20 M DE COMPRIMENTO	un	30	ADERE	R\$ 40,20	R\$ 1.206,00
42	FITA DUPLA FACE, DE PAPEL NA COR BRANCA, COBERTO EM AMBOS OS LADOS COM COLA DE ALTA ADESÃO SIMULTÂNEA, REVESTIDO COM PAPEL SILICONADO (LINER), ROLO COM DIMENSÕES DE 16 MM DE LARGURA X 30 M DE COMPRIMENTO, DATA DE VALIDADE INFORMADO NO ROLO	un	60	ADERE	R\$ 5,88	R\$ 352,80
45	GRAMPEADOR DE MESA, TIPO ALICATE, EM ESTRUTURA METÁLICA, PARA GRAMPO 26/6, TRILHO FIXO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 FOLHAS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 20 MM DE LARGURA X 40 DE ALTURA X 140 MM DE COMPRIMENTO	un	200	CIS	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
47	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8	cx	50	CHAPARRAU	R\$ 5,80	R\$ 290,00
51	LIVRO ATA 200 FOLHAS, CAPA EM PAPELÃO E PAPEL KRAFT NA COR PRETA, FOLHAS INTERNAS NUMERADAS E SEM MARGEM, EM PAPEL OFFSET DE 56 G/M <sup>2</sup> , DIMENSÕES APROXIMADAS DE 205 MM X 300 MM	un	50	TILIBRA	R\$ 21,50	R\$ 1.075,00
53	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, 104 FOLHAS, CAPA EM PAPELÃO E PAPEL OFFSET, FOLHAS	un	150	TILIBRA	R\$ 10,20	R\$ 1.530,00



	INTERNAS EM PAPEL OFFSET DE 56 G/M <sup>2</sup> , DIMENSÕES APROXIMADAS DE 153 MM X 216 MM					
54	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, NA COR AZUL, PONTA SINTÉTICA DE ACRÍLICO, TIPO OGIVA DE TAMANHO MÉDIO, CORPO E TAMPA EM RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA DE BAIXO ODOR, À BASE DE ÁLCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS	un	25	JOCAR	R\$ 7,80	R\$ 195,00
55	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, NA COR PRETA, PONTA SINTÉTICA DE ACRÍLICO, TIPO OGIVA DE TAMANHO MÉDIO, CORPO E TAMPA EM RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA DE BAIXO ODOR, À BASE DE ÁLCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS	un	25	PILOT	R\$ 7,80	R\$ 195,00
56	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, NA COR VERMELHA, PONTA SINTÉTICA DE ACRÍLICO, TIPO OGIVA DE TAMANHO MÉDIO, CORPO E TAMPA EM RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA DE BAIXO ODOR, À BASE DE ÁLCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS	un	25	PILOT	R\$ 7,80	R\$ 195,00
57	MARCADOR PERMANENTE PARA CD E DVD, NA COR AZUL, PONTA SINTÉTICA DE Ø 1,0 E 2,0 MM, CORPO NA COR CINZA E TAMPA NA COR DA TINTA, AMBOS EM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS	un	30	CIS	R\$ 6,85	R\$ 205,50
63	PAD MOUSE, BASE DE BORRACHA, SUPERFÍCIE DE TECIDO QUE FACILITA O DESLIZAMENTO DO MOUSE, DIMENSÕES 220 X 180 X 2 MM	un	20	MAXPRINT	R\$ 4,40	R\$ 88,00
64	PAPEL CARBONO NA COR AZUL, FACE SIMPLES, EM FOLHA, TAMANHO A4, PELÍCULA DE POLIÉSTER, TINTA AUTO REGENERATIVA, CAIXA COM 100 FOLHAS	cx	20	CIS	R\$ 101,00	R\$ 2.020,00



66	PAPEL KRAFT, PARDO, PARA EMBRULHO, GRAMATURA DE 80 G/M <sup>2</sup> , ACONDICIONADO EM BOBINA DE 0,60 M DE LARGURA X 200 M DE COMPRIMENTO, PESO APROXIMADO DA BOBINA 10 /12 KG	un	6	SAFRA	R\$ 88,00	R\$ 528,00
68	PAPEL PARA RECADO COM ADESIVO (TIPO POST-IT), EM BLOCO 50 x 1, DIMENSÕES 38 x 50 MM, COLORIDO, EMBALAGEM COM 4 BLOCOS	un	300	NATEFIX	R\$ 5,65	R\$ 1.695,00
76	PASTA POLIONDA, EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, DIMENSÕES DE: 335 X 245 MM E LOMBADA DE 20 MM, COM ELÁSTICO PRENDEDOR DE APROXIMADAMENTE 360 MM	un	150	POLYCART	R\$ 3,05	R\$ 457,50
77	PASTA POLIONDA, EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, DIMENSÕES DE: 335 X 245 MM E LOMBADA DE 35 MM, COM ELÁSTICO PRENDEDOR DE APROXIMADAMENTE 360 MM	un	200	POLYCART	R\$ 3,30	R\$ 660,00
78	PASTA POLIONDA, EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, DIMENSÕES DE: 335 X 245 MM E LOMBADA DE 55 MM, COM ELÁSTICO PRENDEDOR DE APROXIMADAMENTE 360 MM	un	200	POLYCART	R\$ 3,70	R\$ 740,00
80	PASTA TIPO CANALETA, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM VINCO LATERAL E CANALETA PLÁSTICA TRIANGULAR, ESPESSURA DA FOLHA DE 0,15 MM E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 307 x 235 MM	un	200	POLIBRAS	R\$ 2,70	R\$ 540,00
81	PASTA TIPO ROTOCLIP, EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, NA COR FUMÊ, FORMATO 240 X 335 MM E 3 MM DE ESPESSURA, CAPACIDADE PARA ATÉ 40 FOLHAS, COM PRENDEDOR DE PAPEL ROTATIVO FIXADO NA PASTA ATRAVÉS DE ILHÓS	un	200	POLIBRAS	R\$ 4,00	R\$ 800,00
82	PERFURADOR METÁLICO DE ALTA RESISTÊNCIA, EM AÇO ESTAMPADO, CAPACIDADE	un	100	JOCAR	R\$ 40,80	R\$ 4.080,00



	PARA ATÉ 22 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M <sup>2</sup> , DOIS FUROS PADRÃO, INDICAÇÃO NA BASE DE DISTÂNCIA CENTRAL DOS FUROS, BASE DE APOIO EM MATERIAL PLÁSTICO, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS DA FURAÇÃO, PINTURA ELETROSTÁTICA					
89	PINCEL ATÔMICO, COR AZUL, PARA TINTA PERMANENTE, RECARREGÁVEL, PONTA SINTÉTICA DE FELTRO, CORPO DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, SOLVENTES E ADITIVOS	un	100	LEONORA	R\$ 4,05	R\$ 405,00
90	PINCEL ATÔMICO, COR PRETA, PARA TINTA PERMANENTE, RECARREGÁVEL, PONTA SINTÉTICA DE FELTRO, CORPO DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, SOLVENTES E ADITIVOS	un	100	LEONORA	R\$ 4,05	R\$ 405,00
91	PINCEL ATÔMICO, COR VERDE, PARA TINTA PERMANENTE, RECARREGÁVEL, PONTA SINTÉTICA DE FELTRO, CORPO DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, SOLVENTES E ADITIVOS	un	100	LEONORA	R\$ 4,05	R\$ 405,00
92	PINCEL ATÔMICO, COR VERMELHO, PARA TINTA PERMANENTE, RECARREGÁVEL, PONTA SINTÉTICA DE FELTRO, CORPO DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, SOLVENTES E ADITIVOS	un	50	LEONORA	R\$ 4,05	R\$ 202,50
94	PORTA CARIMBO, DUPLO, BASE EM METAL E DOIS DISCOS EM MATERIAL PLÁSTICO, PARA ACOMODAÇÃO DE ATÉ 12 CARIMBOS E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA	un	30	CARBRINK	R\$ 20,50	R\$ 615,00
95	PORTA CLIPES, TRADICIONAL, COM IMÃ NA TAMPÁ, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO, DIMENSÕES 58 X 58 X 45 MM	un	50	MENNO	R\$ 12,20	R\$ 610,00
99	ROLETE DE TINTA PARA MÁQUINA CALCULADORA	un	40	OLIVETTI	R\$ 10,20	R\$ 408,00
100	SUPORTE PARA FITA ADESIVA	un	35	WALEU	R\$ 10,60	R\$ 371,00



	DE 12 MM, COMPACTO, COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, SERRILHADA E COM CORTE A LASER, CORPO INJETADO EM POLIESTIRENO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 50 X 58 X 117 MM, BASE INFERIOR COM DISPOSITIVO EMBORRACHADO ANTI DERRAPANTE					
101	SUORTE PARA FITA ADESIVA, COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, SERRILHADA E COM CORTE A LASER, CORPO INJETADO EM POLIESTIRENO, PARA FITAS DE 1" E 3", DIMENSÕES APROXIMADAS 230 x 90 X 125 MM, BASE INFERIOR COM DISPOSITIVO EMBORRACHADO ANTI DERRAPANTE	un	35	CARBRINK	R\$ 17,50	R\$ 612,50
103	TINTA PARA CARIMBO, COR AZUL, ACONDICIONADA EM TUBO DE POLIPROPILENO DE 42 ML, COM BICO DOSADOR E TAMPA NA COR DA TINTA, TINTA À BASE DE ÁGUA, RESINAS, ADITIVOS E CORANTES, COM INFORMAÇÃO DA DATA DE VALIDADE	un	30	RADEX	R\$ 9,50	R\$ 285,00
104	TINTA PARA CARIMBO, COR PRETA, ACONDICIONADA EM TUBO DE POLIPROPILENO DE 42 ML, COM BICO DOSADOR E TAMPA NA COR DA TINTA, TINTA À BASE DE ÁGUA, RESINAS, ADITIVOS E CORANTES, COM INFORMAÇÃO DA DATA DE VALIDADE	un	20	RADEX	R\$ 9,50	R\$ 190,00
105	GRAMPO 23/13 , CAIXA COM 1000 UNIDADES	un	15	ACC	R\$ 6,50	R\$ 97,50
106	GRAMPO 23/15 , CAIXA COM 100 UNIDADES	un	15	ACC	R\$ 7,80	R\$ 117,00
108	GRAMPEADRO PROFISSIONAL PARA 210 FOLHAS, ESTRUTURA METÁLICA, APOIO EMBORRACHADO, AJUSTE DE PROFUNDIDADE, BOTÃO DE ACIONAMENTO DO TRILHO	un	5	CIS	R\$ 315,00	R\$ 1.575,00
<b>TOTAL</b>						R\$ 47.122,90

**§ 1º** - Os pagamentos devidos à **Contratada** serão depositados em **Conta Corrente nº 42258-4, Agência nº 4211-0 do Banco do Brasil**, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva



entrega dos materiais, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas, por servidor designado pela Secretaria de Infraestrutura.

**§ 2º** - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- c) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011;
- e) Declaração, quanto a inexistência de fatos modificativos quanto as declarações apresentadas por ocasião do certame licitatório (anexas ao Edital da Licitação), comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, na forma determinada no inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

**§ 3º** - As Notas Fiscais/Faturas ou Recibos correspondentes deverão constar o número do Processo administrativo, do Pregão e do contrato firmado.

**§ 4º** - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

**§ 5º** - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

**§ 6º** - Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem § 1º.

**§ 7º** - O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**§ 8º** - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.



§ 9º - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

§ 10º - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

§ 11º - O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO:** O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e o prazo para entrega dos materiais será de 02 (dois) dias, a contar da data da solicitação emitida pela Contratante.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:** As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**01 – PODER LEGISLATIVO**  
**01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
**01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa**  
**3.3.90.30 – Material de Consumo**

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização do serviço realizado será exercida pela CONTRATANTE, através do servidor **Sr. Edival Melo da Silva**, designado pela Secretaria de Infraestrutura, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução dos serviços de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A **Contratada** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

- I – Entregar os materiais, objeto deste Termo de Referência, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Edital;



**II** – Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de garantia exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

**III** – Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos, fretes e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

**IV** – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros durante a entrega dos equipamentos;

**V** – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

**VI** – Responder perante ao **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste Edital;

**VII** – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

**VIII** – Instruir o fornecimento do objeto deste Termo de Referência com as notas fiscais correspondentes;

**IX** – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**X** – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;

**XI** – A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** Constituem obrigações do **Contratante**:

**I** – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

**II** – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto licitado;



**III** – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Termo;

**IV** – Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento das assumidas;

**V** – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**VI** – Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

**VII** – Acompanhar a entrega dos materiais efetuados pela **Contratada**, podendo intervir, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

**CLÁUSULA NONA – DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:** Os materiais deverão ser entregues na sede da AL/MS, num prazo máximo de até 02 (dois) dias, a partir da solicitação da Contratante, incluso o frete, respeitando-se as características mínimas exigidas.

§ 1º - A licitante Contratada obriga-se a fornecer os materiais a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta e no Termo de Referência do Edital de Convocação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

§ 2º - O recebimento dos materiais se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade dos serviços, quantidade, características e especificações.

§ 3º - Recebido os materiais, nos termos acima, se a qualquer tempo vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

§ 4º - Serão recusados os materiais que não atenderem às especificações constantes neste Termo de Referência.

§ 5º - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5%(meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Contrato, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições



resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

**I** – Advertência por escrito, quando a **Contratada** praticar irregularidades de pequena monta;

**II** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

**III** – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;

b) não mantiver a proposta;

c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;

d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

**IV** - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente;

**§ 1º** - Constituem motivo para rescisão de contrato:

**I** – Atraso na execução do fornecimento;

**II** - Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);

**III** - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);

**IV** - Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

**V** - Atraso injustificado do fornecimento;

**VI** - Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;

**VII** Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



- VIII - Cometimento reiterado de falhas na execução;
- IX - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- X - Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
- XII- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante;
- XIII- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**§ 2º** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**§ 3º** - A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do subitem **§ 1º**;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;
- III - judicial, nos termos, da legislação aplicável a contratos desta natureza.

**§ 4º** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

I. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do subitem **§ 1º**, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

**§ 5º** - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;

**§ 6º** - A rescisão de que trata o inciso I do subitem **§ 1º**, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;
- II – execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- III - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante.

**§ 7º** - A aplicação da medida prevista no inciso I do subitem **§ 6º**, fica a critério do contratante, que poderá permitir a continuidade do serviço;



§ 8º - A AL/MS se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo o fornecimento objeto desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos à execução do objeto, observando sempre o interesse da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÕES:** Fica a Contratada, obrigada a aceitar nas mesmas condições, acréscimos ou supressões dos quantitativos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito tratado no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

§ 1º - O valor contratado é fixo e irrevogável, pelo período de vigência do contrato.

§ 2º - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

§ 3º - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a ASSEMBLEIA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

***CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº 002/2019.***

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –** Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:** O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:** Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciará a publicação em resumo, do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:** O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Campo Grande - MS, excluído qualquer outro.



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente instrumento, com 03 (três) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Campo Grande - MS, 12 de junho de 2.019

---

**CONTRATANTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – MS**  
**Deputado Zé Teixeira**  
**1º Secretário**

---

**CONTRATADA**  
**BMZ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI - ME**  
**Sra. Rosana Rodrigues Serpa**  
**Procuradora**

**TESTEMUNHAS:**

---

**CPF/MF**

---

**CPF/MF**



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2019**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 9 - Parque dos Poderes, Campo Grande - MS, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.979.390/0001-81, neste ato representado por seu 1º Secretário **Deputado Estadual José Roberto Teixeira**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000898737 SSP/MS e CPF n.º 003.721.101-34, residente e domiciliado na Rua João Rosa Góes, nº 1319, Bairro Vila Progresso, Campo Grande - MS, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.299.623/0001-14, com estabelecimento na Rua Quatorze de Julho, nº 1.169, Bairro Vila Fortuna, na cidade Campo Grande - MS, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu procurador o **Sr. Lucas Medeiros Vasconcelos**, brasileiro, solteiro, portador da CI sob o RG nº 1467431, expedida pela SSP/MS, e inscrito no CPF n.º 733.619.501-63, residente e domiciliado na Cidade de Campo Grande - MS, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **Contrato**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Presencial nº 002/2.019**, realizado nos termos da Lei Federal nº10.520/2002, regulado subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/93 em sua atual redação, e no Ato nº 078/2010 – Mesa Diretora, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato a Aquisição de Material de Consumo (material de expediente para escritório), para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

§ 1º - Faz parte deste instrumento de contrato, independente de transcrição:

- a- Edital Pregão nº 002/2019
- b- Anexo I – Termo de Referência;
- c- Proposta da Contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:** O objeto deste contrato será realizado por execução direta, sob regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 54.694,50 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)**, referente aos itens: **4; 8-10; 19; 26; 35; 36; 44; 46; 48; 50; 52; 62; 67; 71; 72; 74; 79; 83; 85-88; 93; 97; 98 e 102**, para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta, e de acordo com a tabela abaixo:



ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	BOBINA DE PAPEL BRANCO PARA MÁQUINA CALCULADORA, DIMENSÕES 57 MM X 65 M	un	100	PAPEL BRASIL	R\$ 1,70	R\$ 170,00
8	CANETA ESFEROGRÁFICA, NA COR AZUL, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, Ø 1,0 MM, CORPO SEXTAVADO BRANCO OU TRANSPARENTE DE POLIESTIRENO, TAMPA DE POLIPROPILENO NA COR DA TINTA COM CLIP DE FIXAÇÃO, TINTA À BASE DE SOLVENTES, CORANTES E RESINAS, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	un	4.000	BIC	R\$ 0,80	R\$ 3.200,00
9	CANETA ESFEROGRÁFICA, NA COR PRETA, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, Ø 1,0 MM, CORPO SEXTAVADO BRANCO OU TRANSPARENTE DE POLIESTIRENO, TAMPA DE POLIPROPILENO NA COR DA TINTA COM CLIP DE FIXAÇÃO, TINTA À BASE DE SOLVENTES, CORANTES E RESINAS, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	un	2.000	BIC	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
10	CANETA ESFEROGRÁFICA, NA COR VERMELHA, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, Ø 1,0 MM, CORPO SEXTAVADO BRANCO OU TRANSPARENTE DE POLIESTIRENO, TAMPA DE POLIPROPILENO NA COR DA TINTA COM CLIP DE FIXAÇÃO, TINTA À BASE DE SOLVENTES, CORANTES E RESINAS, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	un	1.000	BIC	R\$ 0,80	R\$ 800,00
19	COLA BRANCA EM BASTÃO, NÃO TÓXICA, COMPOSIÇÃO GLICERINA, RESINA E ÁGUA, PESO 10 GR, EMBALAGEM COM DISPOSITIVO ROSQUEÁVEL, DATA DE VALIDADE INDICADO NA EMBALAGEM.	un	300	LEO LEO	R\$ 2,00	R\$ 600,00
26	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE ALTA DENSIDADE, COM PINCEL APLICADOR FIXADO NA PARTE INTERNA DA TAMPA, CONTENDO 18 ML, DATA DE VALIDADE INFORMADO NA EMBALAGEM	un	300	FRAMA	R\$ 2,59	R\$ 777,00



35	ESTILETE GRANDE, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, E DE DIMENSÕES APROXIMADAS DE 150 X 25 MM, LÂMINA LARGA EM MATERIAL METÁLICO, COM CORTE AFIADO E VINCO PARA FACILITAR A QUEBRA, SISTEMA DE TRAVAMENTO E DE DISPOSITIVO DE QUEBRA DA LÂMINA	un	250	JOCAR	R\$ 2,45	R\$ 612,50
36	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA, DE METAL ZINCADO/GALVANIZADO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 150 X 18 MM, PONTAS ARREDONDADAS E SEM REBARBAS CORTANTES	un	250	JOCAR	R\$ 1,45	R\$ 362,50
44	GRAMPEADOR DE MESA, EM ESTRUTURA METÁLICA, PARA GRAMPO 26/6, CAPACIDADE PARA ATÉ 20 FOLHAS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 50 DE LARGURA X 85 DE ALTURA X 200 MM DE COMPRIMENTO	un	200	JOCAR	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
46	GRAMPO DE ENCADERNAÇÃO TIPO TRILHO, PARA PASTA, FABRICADO COM CHAPA DE AÇO REVESTIDA, DE DIMENSÕES, 80 MM DE COMPRIMENTO X 50 MM DA HASTE, CAIXA COM 50 UNIDADES	cx	40	CLIPS NEW	R\$ 16,00	R\$ 640,00
48	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MESA, TAMANHO 26/6, COMPOSIÇÃO EM AÇO COBREADO OU GALVANIZADO, SEM REBARBAS, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 5.000 GRAMOS	cx	150	JOCAR	R\$ 8,70	R\$ 1.305,00
50	LIVRO ATA 100 FOLHAS, CAPA EM PAPELÃO E PAPEL KRAFT NA COR PRETA, FOLHAS INTERNAS NUMERADAS E SEM MARGEM, EM PAPEL OFFSET DE 56 G/M <sup>2</sup> , DIMENSÕES APROXIMADAS DE 205 MM X 300 MM	un	150	SÃO DOMINGOS	R\$ 12,30	R\$ 1.845,00
52	LIVRO ATA 50 FOLHAS, CAPA EM PAPELÃO E PAPEL KRAFT NA COR PRETA, FOLHAS INTERNAS NUMERADAS E SEM MARGEM, EM PAPEL OFFSET DE 56 G/M <sup>2</sup> , DIMENSÕES APROXIMADAS DE 205 MM X 300 MM	un	100	SÃO DOMINGOS	R\$ 7,80	R\$ 780,00
62	FITA ADESIVA TRANSPARENTE MULT-USO COM POSIÇÃO DE	un	300	EUROCEL	R\$ 3,20	R\$ 960,00



	FILME POLIPROPILENO, COM ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICA ACONDICIONADA EM ROLO DE DIMENSÕES DE 45mm DE LARGURA , 45 METROS DE COMPRIMENTO , DATA DE VALIDADE INFORMADA NA EMBALAGEM					
67	PAPEL PARA RECADO COM ADESIVO (TIPO POST-IT), EM BLOCO 100 x 1, DIMENSÕES 76 X 102 MM, CORES DIVERSAS	un	150	JOCAR	R\$ 6,50	R\$ 975,00
71	PASTA AZ (REGISTRADOR) LOMBO ESTREITO, CONFECCIONADA EM CARTÃO PLASTIFICADO DE ESPESSURA 2 MM, FORRADO COM PAPEL OFFSET DE 75 G/M <sup>2</sup> , DOTADO DE MECANISMO METÁLICO E DE COMPRESSOR PARA FIXAÇÃO DO PAPEL, DIMENSÕES 55 MM DE LOMBADA X 275 MM DE LARGURA X 345 MM DE ALTURA	un	300	FRAMA	R\$ 11,40	R\$ 3.420,00
72	PASTA AZ (REGISTRADOR) LOMBO LARGO, CONFECCIONADA EM CARTÃO PLASTIFICADO DE ESPESSURA 2 MM, FORRADO COM PAPEL OFFSET DE 75 G/M <sup>2</sup> , DOTADO DE MECANISMO METÁLICO E DE COMPRESSOR PARA FIXAÇÃO DO PAPEL, DIMENSÕES 75 MM DE LOMBADA X 275 MM DE LARGURA X 345 MM DE ALTURA	un	650	FRAMA	R\$ 11,40	R\$ 7.410,00
74	PASTA CATÁLOGO, PARA 50 FOLHAS, CAPA E CONTRA CAPA DE PAPELÃO, NA COR PRETA, REVESTIDAS DE MATERIAL LAMINADO DE PVC, COM SOLDA TIPO SERRILHA, TAMANHO APROXIMADO DE 240 X 330 MM, ENVELOPES INTERNOS DE POLIETILENO, PRESOS POR 4 COLCHETES DE LATÃO	un	250	ACP	R\$ 12,60	R\$ 3.150,00
79	PASTA SUSPensa MARMORIZADA, FORNECIDO COM TRILHO, COM HASTE FIXA DE MATERIAL PLÁSTICO, EM PAPEL KRAFT DE 170 G/M <sup>2</sup> COM VISOR PLÁSTICO E ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, FORMATO 230 X 360 MM	un	550	DELLO	R\$ 3,29	R\$ 1.809,50
83	PERFURADOR METÁLICO DE	un	100	JOCAR	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00



	ALTA RESISTÊNCIA, EM AÇO ESTAMPADO, CAPACIDADE PARA ATÉ 40 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M <sup>2</sup> , DOIS FUROS PADRÃO, INDICAÇÃO NA BASE DE DISTÂNCIA CENTRAL DOS FUROS, BASE DE APOIO EM MATERIAL PLÁSTICO, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS DA FURAÇÃO, PINTURA ELETROSTÁTICA					
85	PILHA PALITO TAMANHO AAA, ALCALINA, ISENTA DE MERCÚRIO E CÁDMIO	un	200	ELGIN	R\$ 3,40	R\$ 680,00
86	PILHA PEQUENA TAMANHO AA, ALCALINA, ISENTA DE MERCÚRIO E CÁDMIO	un	200	ELGIN	R\$ 4,00	R\$ 800,00
87	PILHA TAMANHO GRANDE, ALCALINA, ISENTA DE MERCÚRIO E CÁDMIO	un	40	ELGIN	R\$ 19,50	R\$ 780,00
88	PILHA TAMANHO MÉDIA, ALCALINA, ISENTA DE MERCÚRIO E CÁDMIO	un	40	ELGIN	R\$ 11,80	R\$ 472,00
93	PRANCHETA, EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIESTIRENO, CRISTAL TRANSPARENTE, MEDIDAS 230 X 345 MM, COM CLIPE METÁLICO PRENDEDOR DE PAPEL	un	80	WALEU	R\$ 16,45	R\$ 1.316,00
97	PORTA LÁPIS/LEMBRETES/CLIPES, EM MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE, MEDIDAS APROXIMADAS DA BASE DE 75 X 240 MM	un	100	WALEU	R\$ 10,80	R\$ 1.080,00
98	RÉGUA ESCOLAR, DE 30 CM, EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, GRAVADA POR TRANSFERÊNCIA, GARANTINDO PRECISÃO, COM MICRO RESSALTO NA FACE, CANTOS ARREDONDADOS, MEDIDAS APROXIMADAS Ø 0,16 X 26 X 310 MM , COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	un	500	WALEU	R\$ 1,30	R\$ 650,00
102	TESOURA MULTIUSO, LÂMINA RETA DE AÇO INOXIDÁVEL AFIADA, FIO LISO, CABO DE POLIPROPILENO, MEDIDA 8.1/2" (216 MM)	un	200	BRW	R\$ 17,50	R\$ 3.500,00
<b>TOTAL</b>						R\$ 54.694,50

**§ 1º** - Os pagamentos devidos à **Contratada** serão depositados em **Conta Corrente nº 130929-3, Agência nº 2936-X do Banco do Brasil**, em até 30 (trinta) dias, após a



efetiva entrega dos materiais, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas, por servidor designado pela Secretaria de Infraestrutura.

**§ 2º** - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- c) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011;
- e) Declaração, quanto a inexistência de fatos modificativos quanto as declarações apresentadas por ocasião do certame licitatório (anexas ao Edital da Licitação), comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, na forma determinada no inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

**§ 3º** - As Notas Fiscais/Faturas ou Recibos correspondentes deverão constar o número do Processo administrativo, do Pregão e do contrato firmado.

**§ 4º** - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

**§ 5º** - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

**§ 6º** - Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem § 1º.

**§ 7º** - O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**§ 8º** - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.



§ 9º - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

§ 10º - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

§ 11º - O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO:** O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e o prazo para entrega dos materiais será de 02 (dois) dias, a contar da data da solicitação emitida pela Contratante.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:** As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**01 – PODER LEGISLATIVO**  
**01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
**01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa**  
**3.3.90.30 – Material de Consumo**

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização do serviço realizado será exercida pela CONTRATANTE, através do servidor **Sr. Edival Melo da Silva**, designado pela Secretaria de Infraestrutura, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução dos serviços de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A **Contratada** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

- I – Entregar os materiais, objeto deste Termo de Referência, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Edital;



**II** – Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de garantia exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

**III** – Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos, fretes e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

**IV** – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros durante a entrega dos equipamentos;

**V** – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

**VI** – Responder perante ao **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste Edital;

**VII** – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

**VIII** – Instruir o fornecimento do objeto deste Termo de Referência com as notas fiscais correspondentes;

**IX** – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**X** – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;

**XI** – A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** Constituem obrigações do **Contratante**:

**I** – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

**II** – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto licitado;



**III** – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Termo;

**IV** – Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento das assumidas;

**V** – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**VI** – Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

**VII** – Acompanhar a entrega dos materiais efetuados pela **Contratada**, podendo intervir, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

**CLÁUSULA NONA – DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:** Os materiais deverão ser entregues na sede da AL/MS, num prazo máximo de até 02 (dois) dias, a partir da solicitação da Contratante, incluso o frete, respeitando-se as características mínimas exigidas.

§ 1º - A licitante Contratada obriga-se a fornecer os materiais a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta e no Termo de Referência do Edital de Convocação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

§ 2º - O recebimento dos materiais se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade dos serviços, quantidade, características e especificações.

§ 3º - Recebido os materiais, nos termos acima, se a qualquer tempo vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

§ 4º - Serão recusados os materiais que não atenderem às especificações constantes neste Termo de Referência.

§ 5º - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5%(meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Contrato, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições



resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

**I** – Advertência por escrito, quando a **Contratada** praticar irregularidades de pequena monta;

**II** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

**III** – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;

b) não mantiver a proposta;

c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;

d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

**IV** - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente;

**§ 1º** - Constituem motivo para rescisão de contrato:

**I** – Atraso na execução do fornecimento;

**II** - Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);

**III** - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);

**IV** - Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

**V** - Atraso injustificado do fornecimento;

**VI** - Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;

**VII** Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



- VIII - Cometimento reiterado de falhas na execução;
- IX - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- X - Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
- XII- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante;
- XIII- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**§ 2º** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**§ 3º** - A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do subitem **§ 1º**;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;
- III - judicial, nos termos, da legislação aplicável a contratos desta natureza.

**§ 4º** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

I. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do subitem **§ 1º**, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

**§ 5º** - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;

**§ 6º** - A rescisão de que trata o inciso I do subitem **§ 1º**, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;
- II – execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- III - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante.

**§ 7º** - A aplicação da medida prevista no inciso I do subitem **§ 6º**, fica a critério do contratante, que poderá permitir a continuidade do serviço;



§ 8º - A AL/MS se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo o fornecimento objeto desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos à execução do objeto, observando sempre o interesse da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÕES:** Fica a Contratada, obrigada a aceitar nas mesmas condições, acréscimos ou supressões dos quantitativos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito tratado no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

§ 1º - O valor contratado é fixo e irremovível, pelo período de vigência do contrato.

§ 2º - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

§ 3º - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a ASSEMBLEIA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

***CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº 002/2019.***

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –** Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:** O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:** Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciará a publicação em resumo, do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:** O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Campo Grande - MS, excluído qualquer outro.



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente instrumento, com 03 (três) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Campo Grande - MS, 12 de junho de 2.019

---

**CONTRATANTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – MS**  
**Deputado Zé Teixeira**  
**1º Secretário**

---

**CONTRATADA**  
**MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA - ME**  
**Sr. Lucas Medeiros Vasconcelos**  
**Procurador**

**TESTEMUNHAS:**

---

**CPF/MF**

---

**CPF/MF**



Extrato de Contrato

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2019**

**Contratante:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - MS

**Contratada:** COMERCIAL K & D LTDA - EPP

**Do Objeto:** Constitui o objeto do presente contrato a Aquisição de Material de Consumo (material de expediente para escritório), para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

**Da Base Legal:** Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Processo nº 024/2019**

**Pregão Presencial nº 002/2019**

**Valor Total:** R\$ 40.863,00 (quarenta mil e oitocentos e sessenta e três reais), referente aos itens: 3; 5; 6; 20; 40; 43; 49; 58; 59; 60; 61; 65; 69; 70; 73; 75; 84; 96 e 107.

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e o prazo para entrega dos materiais será de 02 (dois) dias, a contar da data da solicitação emitida pela Contratante.

**Dotação Orçamentária:**

**01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa**

**3.3.90.30 – Material de Consumo**

**Assinam:**

**Pela Contratante:** Deputado Estadual Zé Teixeira – Primeiro Secretário da ALMS

**Pela Contratada:** Rep. Sr. Gilson de Oliveira Domingos – Administrador

Campo Grande – MS, 01 de julho de 2019.

**Sueli Castellani Viacek  
Presidente da CLPP**





Extrato de Contrato

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2019**

**Contratante:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - MS

**Contratada:** BMZ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI - ME

**Do Objeto:** Constitui o objeto do presente contrato a Aquisição de Material de Consumo (material de expediente para escritório), para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

**Da Base Legal:** Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Processo nº 024/2019**

**Pregão Presencial nº 002/2019**

**Valor Total:** R\$ 47.122,90 (quarenta e sete mil, cento e vinte e dois reais e noventa centavos), referente aos itens: 1; 2; 7; 11-18; 21-25; 27-34; 37-39; 41; 42; 45; 47; 51; 53-57; 63; 64; 66; 68; 76-78; 80-82; 89-92; 94; 95; 99; 100; 101; 103-106 e 108.

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e o prazo para entrega dos materiais será de 02 (dois) dias, a contar da data da solicitação emitida pela Contratante.

**Dotação Orçamentária:**

**01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa**

**3.3.90.30 – Material de Consumo**

**Assinam:**

**Pela Contratante:** Deputado Estadual Zé Teixeira – Primeiro Secretário da ALMS

**Pela Contratada:** Rep. Sra. Rosana Rodrigues Serpa – Procuradora

Campo Grande – MS, 01 de julho de 2019.

**Sueli Castellani Viacek  
Presidente da CLPP**





**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

Extrato de Contrato

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2019**

**Contratante:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - MS

**Contratada:** MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA - ME

**Do Objeto:** Constitui o objeto do presente contrato a Aquisição de Material de Consumo (material de expediente para escritório), para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

**Da Base Legal:** Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Processo nº 024/2019**

**Pregão Presencial nº 002/2019**

**Valor Total:** R\$ 54.694,50 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), referente aos itens: 4; 8-10; 19; 26; 35; 36; 44; 46; 48; 50; 52; 62; 67; 71; 72; 74; 79; 83; 85-88; 93; 97; 98 e 102.

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e o prazo para entrega dos materiais será de 02 (dois) dias, a contar da data da solicitação emitida pela Contratante.

**Dotação Orçamentária:**

**01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa**

**3.3.90.30 – Material de Consumo**

**Assinam:**

**Pela Contratante:** Deputado Estadual Zé Teixeira – Primeiro Secretário da ALMS

**Pela Contratada:** Rep. Sr. Lucas Medeiros Vasconcelos – Procurador

Campo Grande – MS, 01 de julho de 2019.

**Sueli Castellani Viacek  
Presidente da CLPP**

